



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luíza – Vitória/ES.
Fax (27) – 3636-6652 - Tel (27) – 3636-6660

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2011

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, através da **RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.141, Santa Luíza, Vitória/ES CEP nº 29.045-403, neste Edital denominado simplesmente **RTV/ES**, órgão da administração indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.049.641/0001-88, representada por seu Diretor-Presidente, Sergio Ricardo de Oliveira Egito, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade "**Pregão Eletrônico**", através do site: www.seger.es.gov.br **Link es-Compras**, sob o critério “menor preço por lote”, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE**, conforme Processo nº 53057490, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio da Rádio e Televisão Espírito Santo, designados pela Instrução de Serviço 15/2011, publicada em 17/05/2011, e regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 1.527-R, publicado em de 31 de agosto de 2005, pelo Decreto nº 2.060-R, publicado em 21 de maio de 2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

1.3 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 9 horas do dia 19/09/2011

1.4 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 14 horas do dia 27/09/2011

1.5 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14h30min do dia 27/09/2011

1.6 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 15 horas do dia 27/09/2011

1.7 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cpl@rtv.es.gov.br.

2 - DO OBJETO

O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR DIGITAL ISDB-TB COM EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO E ACESSÓRIOS, DE ENLACE DE MICROONDAS DIGITAL HD, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TESTES DE SISTEMAS IRRADIANTES NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE VHF PARA O CANAL 2 E NA FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF DIGITAL PARA O CANAL 20, COM APLICAÇÃO DE TREINAMENTOS AOS SERVIDORES INDICADOS PELA RTV/ES**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do presente Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O recebimento do objeto da presente licitação se fará na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Rádio e Televisão Espírito Santo a cargo da conta de atividade 10.201.24722.0380.1131, Elemento de Despesa nº 44.90.52, Fontes 0271 e 0101 do orçamento da RTV/ES para o exercício de 2011.

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da data da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em 31/12/2011, vedada à fixação do termo final em data posterior ao término da vigência dos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2011.

5.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do material adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste edital.

6 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a Cláusula 2ª da Minuta do Contrato, anexo VIII deste Edital.

6.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

6.3 - Os pagamentos serão realizados em conformidade com a Cláusula 3ª - Das Condições de Pagamento da Minuta do Contrato - anexo VIII deste Edital.

7 - PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Estadual;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do Espírito Santo;
- d) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- e) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;

- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

12.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à RTV/ES responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

h) submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 1.527-R/2005, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

12.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

13 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”

13.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.

13.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

13.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

13.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

13.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

14.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.3 - Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

14.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

14.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

15.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

15.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

15.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

15.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.

15.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

15.6 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 17.3 e 17.4, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

- a) Datilografá-la ou digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
- b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

16.1.1 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no edital será desclassificado.

16.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

16.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na

internet.

16.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

16.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

16.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

16.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

16.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

16.13 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes.

16.14 - O sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até trinta minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

16.15 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

16.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.17 – Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

16.17.1 – A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem

classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

16.17.2 – Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

16.17.3 – Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

16.17.4 – O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

16.17.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

16.17.6 – Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

16.18 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.19 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

17 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

17.1 – Encerrada a etapa de lances e o exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

17.2 – A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo pregoeiro.

17.2.1 - Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto ao CRC/ES, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

17.3 – Os documentos e anexos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC/ES, deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. O licitante que houver optado por não apresentar certidão de cadastro no CRC/ES deverá apresentar, nesse mesmo prazo, todos os documentos e anexos exigidos para habilitação. Em ambos os casos, é facultada a apresentação via fax.

17.4 - Os documentos referidos no item anterior, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento da sessão de disputa.

17.5 - Para fins de habilitação, a verificação pela RTV/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

17.6 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

17.7 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

17.8 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

17.9 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

18 - DOS RECURSOS

18.1 – No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

18.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa

dos seus interesses.

18.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

18.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7 - Os recursos e contra-razões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à RTV/ES, localizado no endereço indicado neste edital, em dias úteis, no horário de 9 às 18 horas.

19 - DA ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

19.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

19.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela RTV/ES.

19.4 – No ato de assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

19.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC/ES e no SICAF, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER, mediante motivação do órgão ou entidade licitante.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

20.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

20.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto contratual;

20.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 20.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

20.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de

que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá à RTV/ES, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

20.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, à RTV/ES proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da RTV/ES.

20.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

20.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

20.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 1 – R\$ 422.540,65 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

Lote 2 – R\$ 2.408.276,23 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).

21.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

21.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

21.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

21.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda,

mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

- 21.10 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.11 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.12 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.13 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 21.14 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.
- 21.15 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória (ES), 16 de agosto de 2011.

Grazziela Duque Auday
Presidente da CPL - RTV/ES

Edital baixado do site da Procuradoria Geral do Estado em 16/08/2011.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rádio e Televisão Espírita Santo – RTV/ES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza – Vitória/ES.
Fax (27) – 3636-6652 - Tel (27) – 3636-6660

ANEXO I

PREGÃO Nº 0026/2011

AQUISIÇÃO DE TRANSMISSOR DIGITAL ISDB-TB COM EQUIPAMENTOS DE MONITORAÇÃO E ACESSÓRIOS, DE ENLACE DE MICROONDAS DIGITAL HD, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TESTES DE SISTEMAS IRRADIANTES NA FAIXA DE FREQUÊNCIA DE VHF PARA O CANAL 2 E NA FAIXA DE FREQUÊNCIA UHF DIGITAL PARA O CANAL 20, COM APLICAÇÃO DE TREINAMENTOS AOS SERVIDORES INDICADOS PELA RTV/ES.

LOTE 01 – FORNECER E INSTALAR O SISTEMA IRRADIANTE PARA A TV EDUCATIVA EM VITORIA ES, CANAL 20, DIGITAL, EM UHF, A SER INSTALADO NA TORRE DE TV

Item	Descrição	Qtd.
01	<p>Fornecer e instalar o sistema irradiante para a TV Educativa em Vitória/ ES, Canal 20, digital, em UHF, a ser instalado na Torre de TV, com acessórios, com as seguintes características:</p> <p><u>ANTENA</u></p> <p>1) Diagrama de irradiação circular: omnidirecional;</p> <p>2) Tilt: Beam tilt elétrico de 4,75°;</p> <p>3) Tipo Slot de 6 fendas;</p> <p>4) Polarização: circular;</p> <p>5) Potência de entrada mínima: 6,0 kW RMS;</p> <p>6) Especificação de “Ganho Máximo” da antena de 7,5 dBd +/-0,5dB;</p> <p>7) VSWR da antena menor que 1,1:1 no conjunto em toda a banda especificada;</p>	01

- 8) Faixa de operação no canal 20, UHF: 506 a 512 MHz;
- 9) Montagem da antena digital logo acima da antena analógica (canal 2, VHF, modelo SUPERTURNSTILE de dois níveis) com as devidas adaptações estruturais para fixação e integração das antenas, com peso máximo do sistema digital (antena e suporte) de 55 kg;
- 10) Suporte com distância calculada para minimizar possíveis interferências e distorção dos diagramas horizontal e vertical;
- 11) Alimentação do sinal com conexão lateral de 3 1/8”;
- 12) Antena e suporte nas normas de cores da aviação civil brasileira (vermelho);
- 13) Impedância de entrada da antena: 50 Ohms;
- 14) Carga ao vento: 75 kgf;
- 15) Estrutura de fixação da antena galvanizada com zincagem a fogo conforme norma ABNT;
- 16) Interligação e testes de funcionamento com o transmissor;
- 17) O sistema irradiante digital Canal 20 deve ser instalado logo acima do sistema irradiante analógico Canal 2;
- 18) Demonstração do projeto mecânico com pesos de cada parte de fixação, para comprovação de eficiência de sustentação.

CABO E ACESSÓRIOS

- 1) Deverão ser entregues e instalados juntamente com o sistema irradiante os seguintes materiais:
 - a) 90 (noventa) metros de cabo coaxial pressurizável de 3 1/8”, impedância de 50 Ohms, com dielétrico a ar; com entrada de pressurização dentro da sala de transmissão;
 - b) Conectores EIA 3 1/8” com inner, para cabo pressurizável sendo 01 (um) com válvula de entrada de ar seco;
 - c) Abraçadeiras completas para o cabo de 3 1/8”, em aço galvanizado a fogo e borracha interna;
 - d) 02 (dois) kits de aterramento para proteção do cabo coaxial de 3 1/8”;
 - e) Fornecer 1 (um) desidratador/compressor automático com filtro especial e capacidade para pressurização do cabo coaxial, com alimentação de 120/220 Volts, 60 Hz;
 - f) A entrada de pressurização do cabo deve estar dentro da sala do transmissor;
 - g) O sistema deve ser entregue juntamente com a documentação referente aos testes finais de fábrica e que devem acompanhar a montagem física dos sistemas irradiantes ofertados com a estrutura de fixação que serão instaladas na torre em

	<p>definitivo e uma estrutura simulando a torre metálica nas mesmas medidas da condição real de instalação. Contemplar a apresentação das medições para a comprovação que os diagramas de irradiação vertical e horizontal práticos estão em conformidade com os teóricos apresentados na licitação. O relatório dos testes finais de fábrica deve ser apresentado no último dia de testes pelo licitante vencedor para verificação da Comissão de Recebimento e Aceitação da RTV/ES, com todas as medições realizadas nos diagramas de irradiação, citar os equipamentos utilizados para a medição e apresentar fotos da montagem implementada com a estrutura de fixação;</p> <p>Observações:</p> <p>a) Os dados da antena UHF, Canal 20, estão baseadas no projeto enviado e aprovado pelo Ministério das Comunicações. Seus dados estão baseados na cobertura do canal 2 analógico.</p> <p>b) Deverão ser apresentados e disponibilizados:</p> <p>b.1) Diagramas de irradiação do sistema irradiante digital;</p> <p>b.2) Desenho esquemático e mecânico da arquitetura da antena no espaço disponível na torre em escala e com medidas mecânicas, estruturas de fixação, cabos e indicação do peso da fixação do sistema irradiante digital e peso total do sistema;</p> <p>b.3) Catálogo técnico oficial do fabricante com especificações da antena utilizada;</p> <p>c) O sistema irradiante deverá ser ativado após sua instalação, colocando-o em operação definitiva;</p> <p>d) Deverá ser garantida e testada a recepção na região da Grande Vitória/ES por meio de medição de campo real e comparativa com os demais canais de Vitória, com no mínimo 50 pontos em diferentes radiais, com coordenadas GPS e mapa com pontos com extensão KMZ e planilha extensão XLS após a instalação da antena digital.</p> <p>e) A documentação técnica e os manuais de operação e/ou manutenção deverão ser disponibilizados em idioma português e/ou inglês.</p>	
	<p>Valor máximo do Lote 01- R\$ 422.540,65 (quatrocentos e vinte e dois mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).</p>	

LOTE 02 – FORNECER, INSTALAR E INTEGRAR TRANSMISSOR EM MODO DIGITAL E ENLACE DE MICROONDAS DIGITAL, PARA O CANAL 20

Item	Descrição	Qtd.
01	TRANSMISSOR DIGITAL ISDB-TB e acessórios	01

- 1) Deve operar totalmente no padrão brasileiro ISDB-Tb em UHF (máscara de 50 dB);
- 2) Potência total mínima de 3,3 kW (RMS), sendo duplamente excitado, totalmente em estado sólido;
- 3) Nível de potência de saída ajustável no painel frontal e via telemetria;
- 4) Módulos totalmente intercambiáveis a quente;
- 5) Refrigeração líquida com sistema de bombas e trocadores de calor redundantes;
- 6) Fontes de alimentação independentes para os módulos amplificadores de potência LDMOS;
- 7) Telemetria instalada e testada para controle e monitoração baseados em IP via Web Browser;
- 8) Canal de operação: 20(vinte) UHF no padrão digital brasileiro;
- 9) Frequência de operação: 506 MHz a 512 MHz;
- 10) Tensão de alimentação: trifásico 220 Volts, 60 Hz;
- 11) 02 (dois) excitadores ISDB-Tb com chaveamento automático em caso de falha;
- 12) Painel com controle frontal de potência e demais ajustes de transmissão;
- 13) Fornecimento do sistema completo de refrigeração do transmissor com bombas, trocadores de calor, líquido de refrigeração, medidores de pressão, dimensionado para suportar o resfriamento total, sendo que o sistema de trocador de calor deve ser instalado com bombas duplicadas;
- 14) Utilização de filtro máscara de canal crítica e filtro de espúrios de canal;
- 15) Interligação com linhas rígidas;
- 16) O sistema de transmissor e filtros de máscara ISDB-Tb devem ter dimensões adequadas para instalação na sala de transmissores da TVE, na Torre de TV em Vitória/ES com espaçamento para manutenção frontal e traseira, compartilhando espaço com o transmissor de TV analógica da TVE, existentes na sala de transmissores;
- 17) Tampas traseiras com portas com dobradiças ou trava de fecho de rápida abertura;
- 18) Deverão ser entregues integrados junto com o transmissor:
 - a) Enlace de microondas digital redundante e bidirecional, na configuração STM-1 (155 Mbps) nos dois sentidos (estúdio-transmissor e transmissor-estúdio), compatíveis com BTS no padrão ISDB-Tb, instalados e com potência compatível para alcançar até 10 km;
 - b) 02 (dois) multiplexadores (MUX) redundantes para ISDB-Tb com no mínimo 8 (oito) entradas externas e 01 (uma) saída ASI compatíveis com o encoder e transmissor e com data-carrossel / Closed-Caption / EPG instalado em cada um deles e compatível com multiprogramação; ou 02 (dois) multiplexadores (MUX)

redundantes para ISDB-Tb com barramento interno para receber no mínimo 8 (oito) sinais entrando e 01 (um) saindo compatíveis com o encoder e transmissor e com data-carrossel/Closed-Caption/EPG instalado em cada um deles.

Esses equipamentos devem permitir a utilização de interatividade pelo Middleware GINGA-J e a configuração dos diversos parâmetros e tabelas da Norma Brasileira, via software, fornecido com o equipamento;

c) Os equipamentos tais como multiplexadores, encoders e decoders devem ser compatíveis para trafegar sinal com os enlaces de microondas digitais estúdio-transmissor a serem instalados;

d) 02 (dois) encoders HD/SD (H.264), de acordo com as normas do ISDB-Tb;

e) 01 (um) decoder HD (H.264), de acordo com as normas do ISDB-Tb;

f) 02 (dois) encoders de 1-segmento (H.264) (até 30 fps), de acordo com as normas do ISDB-Tb;

g) 01 (um) decoder de 1-segmento (H.264) (até 30 fps), de acordo com as normas do ISDB-Tb;

h) Geradores de rubídio ou GPS duplo e redundante, equipamento de monitoração de manutenção digital, de acordo com o fabricante do transmissor;

i) Patch-Panel para comutação do transmissor para antena ou carga fantasma;

j) Carga fantasma de 10KW RMS para sistema de televisão digital;

k) Fornecer e instalar linhas rígidas de 3 1/8" dentro da casa do transmissor conectando a saída de potência do transmissor de TV, a chave coaxial e a carga fantasma, com acessórios de fixação;

l) Conexões entre o cabo coaxial, as linhas rígidas, ao Patch-Panel, carga fantasma e transmissor;

m) Conexões em linhas rígidas desde a entrada da sala de transmissão até o transmissor;

Observações:

a) O transmissor e enlace de microondas deverão estar acompanhados de kit de manutenção recomendados pelo fabricante;

b) O transmissor deverá dispor de filtro testado em fábrica para operar em UHF, Canal 20, com conector de saída para linha de 3 1/8";

c) O transmissor deverá vir acompanhado com saída para medidor de modulação de áudio e vídeo digital, no padrão ISDB-Tb;

d) Deverá ser entregue juntamente com o transmissor em modo digital para o Canal 20 e com o enlace de microondas, os respectivos Certificados de Homologação, emitidos pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações. Os certificados

	<p>de homologação deverão compreender as respectivas frequências dos canais;</p> <p>e) Deverão ser apresentados e disponibilizados:</p> <p>e.1) Desenho esquemático e mecânico da arquitetura do transmissor com disposição na sala de transmissão com layout em escala e com todas as dimensões mecânicas, incluindo os componentes do sistema de refrigeração líquida, combinador, filtros, cargas, <i>patch panel</i>, trocador de calor, racks e demais acessórios do transmissor;</p> <p>e.2) Catálogo técnico com especificações detalhadas do transmissor e demais itens ofertados;</p> <p>e.3) A documentação técnica e os manuais de operação e manutenção deverão ser disponibilizados em idioma português e/ou inglês.</p>	
	<p>Valor máximo do Lote 02- R\$ 2.408.276,23 (dois milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos).</p>	

VISTORIA TÉCNICA

Para os Lotes 01 e 02 os licitantes deverão vistoriar os locais, cujos endereços estão descritos no item 7 deste Anexo I, onde serão instalados os equipamentos, objeto deste Edital.

As visitas deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário marcados para a abertura do pregão. Por ocasião das visitas o Licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por empregado da RTV/ES e representante do licitante, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Os licitantes deverão agendar as visitas nos horários de 9h00 as 12h00 e 14h00 às 17h00. Para isso, poderão manter contato com Glademir Barbosa e/ou Júlio Munhão pelo telefone (0xx27) 9846-8670 e 9913-7040, respectivamente, ou pelo telefone (0xx27) 3636-6652.

O Termo de vistoria a ser emitido comprovará que o licitante vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos e que tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do fornecimento, montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos.

Obs.: As fotografias da atual TORRE DE TV COM SISTEMA IRRADIANTE estarão à disposição dos licitantes interessados e poderão ser encaminhadas via e-mail, conforme seja solicitado.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1.1-A proposta deverá ser apresenta digitada em papel timbrado da empresa, com redação em língua portuguesa, admitida, contudo, a nomenclatura técnica específica, que não possua tradução compatível no vernáculo, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

1.1.1) Preço unitário e total, com todos os custos incidentes;

1.1.2) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação;

1.1.3) Número da conta-corrente e banco, nº da licitação, dia e hora da abertura, data e assinatura do responsável legal;

1.1.4) O Licitante deverá informar marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado. Os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso, fabricados em série não podendo ser produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas, garantindo assim a assistência técnica e a reposição de peças compatíveis;

1.2-O Licitante que ofertar equipamentos com modelos e marcas diferentes dos sugeridos nas especificações, deverá apresentar documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados. Considera-se documentação oficial do fabricante:

1.2.1) Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;

1.2.2) Documento extraído de consulta realizada pela internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

1.2.3) Caso o licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

1.3-Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no processo licitatório, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o artigo 224 do Código Civil Brasileiro;

1.4-Os materiais necessários aos serviços que proporcionem a montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes dos Equipamentos, inclusive o treinamento, conforme o caso, e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, inclusive o treinamento, conforme o caso.

1.5-O prazo para entrega, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, e conforme o caso para o treinamento, não poderá ser superior a:

1.5.1) 30 (trinta) dias corridos, para o Lote 01, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

1.5.2) 120 (cento e vinte) dias corridos, para o Lote 02, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

1.6-Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as condições previstas nos itens 7, 8 e 9 do Termo de Referência – Anexo IX, de, no mínimo:

1.6.1) 12 (doze) meses para o Lote 01;

1.6.2) 15 (quinze) meses, para o Lote 02;

1.7-Deverão, ainda, ser juntados à proposta:

1.7.1) Para o Licitante que ofertar proposta para o Lote 01:

- a) Diagramas de irradiação do sistema irradiante digital, projetado e assinado pelo responsável técnico do fabricante da antena;
- b) Desenho esquemático e mecânico da arquitetura da antena no espaço disponível na torre em escala e com medidas mecânicas, estruturas de fixação, cabos e indicação do peso da fixação do sistema irradiante digital e peso total do sistema;
- c) Catálogo técnico oficial do fabricante com especificações da antena utilizada, devendo ser indicado o endereço eletrônico de internet do fabricante para a consulta e verificação de todos os parâmetros técnicos constantes no catálogo;
- d) Apresentar mapas da área de cobertura de sinal com previsão teórica da intensidade de sinal em cada ponto das áreas de cobertura para o sistema irradiante digital, elaborado por software específico tipo EDX para esse tipo de simulação, considerando o sistema irradiante proposto. Indicar o nome e versão do software utilizado na simulação;
- e) Cronograma detalhado contemplando prazos de entrega, instalação, configuração, ativação, integração e testes;
- f) Termo de Vistoria Técnica conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

1.7.2) Para o Licitante que ofertar proposta para o Lote 02:

- a) Desenho esquemático e mecânico da arquitetura do transmissor com disposição na sala de transmissão com layout em escala e com todas as dimensões mecânicas, incluindo os componentes do sistema de refrigeração líquida, combinador, filtros, cargas, *patch panel*, trocador de calor, racks e demais acessórios do transmissor;
- b) Catálogo técnico com especificações detalhadas do transmissor e demais itens ofertados, no idioma português ou inglês;
- c) Cronograma detalhado contemplando prazos de entrega, instalação, configuração, ativação, integração, testes e o treinamento;
- d) Declaração de que entregará juntamente com o Transmissor o certificado de homologação emitido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações. O certificado de homologação deverá compreender a frequência do canal que o transmissor será instalado;

e) Termo de Vistoria Técnica conforme modelo constante no Anexo IV, observadas as exigências previstas no item 18 do Anexo VIII;

1.8-A RTV/ES se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

1.9-A RTV/ES admitirá, caso necessário e tecnicamente viável, que seja fornecida antena analógica provisória, devendo esta opção estar claramente identificada na proposta e incluída nos custos com a adaptação do sistema.

2. DA GARANTIA

2.1-O licitante vencedor deverá garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a RTV/ES, por um período de 12 (doze), para o Lote 01, e 15 (quinze) meses para o Lote 02, a contar da data de emissão da nota fiscal/fatura;

2.2-Durante o período de garantia as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes, de equipamentos, ou dos Sistemas Irradiantes, dos Transmissores Digital ISDB-TB com equipamentos de monitoração e acessórios, como um todo e o transporte para o atendimento das exigências contidas neste item e nos itens 3 e 4 do Anexo IX - Termo de Referência, correrão às expensas exclusivas do licitante vencedor, não cabendo à RTV/ES quaisquer ônus.

3. DO ATENDIMENTO TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

3.1-Para os equipamentos, acessórios e materiais que compõem os Lotes 01 e 02, durante o período de garantia, caso ocorra defeito ou pane de qualquer natureza no sistema irradiante e /ou no transmissor, a RTV/ES solicitará a abertura de chamado técnico, por meio de telefone, fax ou e-mail.

3.2-Para o atendimento técnico, o licitante vencedor emitirá Ordem de Serviço, na qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: hora do início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente, no equipamento ou nos serviços de instalação, hora do término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados, caso seja necessário, a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares.

3.3-O atendimento ao chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a contar da hora de abertura do respectivo chamado. Nesse prazo, deverá estar incluído o tempo de deslocamento até ao local onde estão instalados o sistema irradiante e o transmissor.

3.4-A solução do problema detectado deverá ocorrer no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a contar da abertura do respectivo chamado.

3.5-Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua

correção no prazo estabelecido no subitem 3.4 supra, a RTV/ES poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o licitante vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

3.6-A revisão de consertos / reparos considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, a contar da hora de recebimento da comunicação efetuada pela RTV/ES.

3.7-Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências da RTV/ES, o licitante vencedor poderá retirar e transportar a peça, o componente ou o equipamento para sua fábrica / oficina, somente após autorização da RTV/ES, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Edital. Nesse caso, deverá oferecer peça, componente ou equipamento similar ao removido e em condições de operação.

3.8-Se atendidas as soluções apontadas nos subitens anteriores, e mesmo assim continuar o problema deverá o licitante vencedor substituir o sistema irradiante ou o transmissor por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo definido pela área técnica da RTV/ES, que dependendo das circunstâncias apresentadas, poderá ser de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela RTV/ES.

3.9-A substituição de peças, componentes ou de equipamentos que compõem o sistema irradiante, o transmissor ou os demais itens deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

4. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA

4.1-Durante o período de garantia, o licitante vencedor, por meio de sua equipe técnica qualificada, deve fazer, em intervalos de 180 (cento e oitenta) dias, uma checagem periódica preventiva nos equipamentos, acessórios e materiais que compõem os Lotes 01 e 02, em um total previsto de 02 (duas) checagens anuais;

4.2-O primeiro atendimento para checagem periódica preventiva deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela RTV/ES.

4.3-Durante a checagem periódica preventiva, o licitante vencedor deve elaborar e entregar à RTV/ES, relatório técnico de todas as medidas realizadas, medidas de intensidade de campo nos mesmos pontos medidos na instalação, itens revisados, consertados ou substituídos, a hora do início do atendimento, os diagnósticos técnicos de eventuais problemas que possam ter ocasionado defeitos ou a iminência de ocorrência de defeitos tanto dos serviços quanto das peças, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares no sistema irradiante.

4.4-Caso seja verificada anormalidade, o licitante vencedor deverá providenciar a substituição de todas as partes danificadas ou com funcionamento comprometido, ficando os custos do serviço e das peças substituídas por sua conta e risco.

4.5-Em casos excepcionais, a critério da RTV/ES, os prazos para checagens periódicas preventivas podem ser revistos e ocorrerem com intervalos menores que 180 (cento e oitenta) dias, mas não devem ultrapassar a quantidade de 02 (duas) checagens anuais;

4.6-A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, contadas da notificação efetuada pela RTV/ES.

4.7-Todas as atualizações e correções de firmware, hardware e software devem ser feitas com custos sob responsabilidade do licitante vencedor;

4.8-Para o Lote 01: Sistema Irradiante UHF digital, em cada checagem periódica preventiva deverá ser entregue medição de campo real e comparativa com todos os demais canais da localidade dentro da área de cobertura, com no mínimo 100 (cem) pontos em diferentes radiais, com coordenadas GPS e mapa com pontos com extensão KMZ e planilha extensão XLS.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS

5.1-O prazo para execução do objeto do Lote 01 não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2-O prazo para execução do objeto do Lote 02 não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

5.3-Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da RTV/ES ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do licitante vencedor do certame, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega, instalação, configuração, ativação, integração, testes e treinamento da equipe técnica.

5.4-O objeto deste Edital será recebido por Comissão constituída pela RTV/ES, que terá a responsabilidade de:

5.4.1-Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou de Rejeição, nos prazos estabelecidos no quadro abaixo, após análise técnica:

Lote	Descrição	Evento	Termo	Prazo
01	Fornecimento, Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes do Sistema Irradiante VHF e UHF , para Vitória/ES, com acessórios	Após a entrega no seu destino.	Recebimento Provisório ou de Rejeição	Até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento do Sistema Irradiante VHF e UHF nas dependências da

	inclusos.			RTV/ES.
		Após a conclusão da Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes do Sistema Irradiante UHF com os respectivos acessórios.	Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de conclusão da Montagem, da Instalação, da Configuração, da Ativação, da Integração e dos Testes do Sistema Irradiante VHF e UHF com os respectivos acessórios.
02	Fornecimento, Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes do Transmissor Digital ISDB-TB com equipamentos de monitoração e de Enlace de Microondas Digital HD, com os respectivos acessórios.	Após a entrega no seu destino.	Recebimento Provisório ou de Rejeição	Até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento do Transmissor Digital ISDB-TB com equipamentos de monitoração e de Enlace de Microondas Digital HD nas dependências da RTV/ES.
		Após a conclusão da Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e	Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de conclusão da Montagem, da Instalação, da

		<p>Testes do Transmissor Digital ISDB-TB com equipamentos de monitoração e de Enlace de Microondas Digital HD com os respectivos acessórios.</p>		<p>Configuração, da Ativação, da Integração e dos Testes do Transmissor Digital ISDB-TB com equipamentos de monitoração e de Enlace de Microondas Digital HD com os respectivos acessórios.</p>
--	--	---	--	--

5.4.2-O Termo de Rejeição mencionado no subitem 5.4.1 deste Anexo será emitido quando constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Edital, e conterà a análise do problema, os equipamentos que devem ser substituídos e os serviços que devem ser novamente executados ou refeitos, nas mesmas condições estabelecidas, sem quaisquer ônus para a RTV/ES.

5.4.3-Caso o licitante vencedor não cumpra o determinado no Termo de Rejeição ou no prazo estipulado, a Comissão elaborará relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

5.4.4-Não tendo sido verificadas anormalidades nos equipamentos fornecidos, montados, instalados, configurados, integrados e testados e/ou sanados todos os problemas detectados, inclusive com relação ao treinamento, a RTV/ES emitirá os pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.

5.5-No caso de o licitante vencedor incorrer em atraso na execução do fornecimento, da montagem, da instalação, da configuração, da ativação, da integração, dos testes e do treinamento, conforme o caso, dos equipamentos, objeto deste Edital, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos equipamentos fornecidos, ficará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

5.6-Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na RTV/ES.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1-O Sistema Irradiante UHF especificado no Lote 01, o Transmissor Digital ISDB-TB e o Enlace de Microondas Digital HD, especificados no Lote 02, deverão ser entregues juntamente com a documentação referente aos testes finais realizados em fábrica.

6.2-Para o licitante vencedor do Lote 01 os testes finais de fábrica devem:

6.2.1-Contemplar a apresentação das medições para a comprovação de que os diagramas de irradiação práticos estão em conformidade com os teóricos apresentados na licitação;

6.2.2-Apresentar relatório dos testes finais de fábrica para verificação da Comissão de Recebimento e Aceitação da RTV/ES. Este relatório deverá conter:

- a) Todas as medições realizadas nos diagramas de irradiação;
- b) Relação de todos os equipamentos utilizados para a medição, e;
- c) Fotos da montagem implementada com a estrutura de fixação;

6.3-Para o licitante vencedor do Lote 02 os testes finais de fábrica devem:

6.3.1-Contemplar a montagem física do transmissor digital por completo, utilizando os mesmos módulos de potência e filtros que serão instalados em definitivo;

6.3.2-Contemplar a apresentação das medições para a comprovação de que os parâmetros práticos estão em conformidade com o Sistema Brasileiro de Televisão Digital ISDB-TB;

6.3.3-Apresentar relatório dos testes finais de fábrica para verificação da Comissão de Recebimento da RTV/ES. Este relatório deverá conter:

- a) Todas as medições realizadas no transmissor em plena potência;
- b) Relação de todos os equipamentos utilizados para a medição.

6.4-O licitante vencedor do Lote 01 deverá indicar a necessidade de instalação de antena analógica provisória, canal 2, VHF, em função dos serviços de montagem e instalação do sistema irradiante do canal 20, UHF, digital, ficando o fornecimento do material necessário a cargo do licitante.

6.5-Deverá ainda, o licitante vencedor do Lote 02 entregar juntamente com o transmissor em modo digital para o Canal 20, o Certificado de Homologação do transmissor emitido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações. O certificado de homologação deverá compreender a frequência do canal.

6.6-A entrega, a montagem, a instalação, a configuração, a ativação, a integração e o teste dos equipamentos, objeto deste Edital, serão acompanhados e fiscalizados por Comissão de empregados instituída pela RTV/ES, por meio de portaria, para esse fim.

6.7-A fiscalização será exercida no interesse da RTV/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade aos empregados da RTV/ES.

6.8-No caso de rejeição de quaisquer equipamentos especificados nos Lotes 01 e 02 do Edital, a Comissão constituída pela RTV/ES, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o licitante vencedor deverá substituir o equipamento rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências deste Edital, não podendo esse prazo ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos para ambos os lotes, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela RTV/ES, devendo o novo equipamento ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão dos pertinentes Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

6.8.1-A rejeição também poderá ocorrer quanto aos serviços de montagem, de instalação, de configuração, de ativação, de integração, dos testes e do treinamento, conforme o caso, dos equipamentos que constitui o objeto deste Edital, obrigando-se o licitante vencedor, nestes casos, ao refazimento do procedimento, aplicando-se todas as demais condições estabelecidas no subitem 6.8. deste Anexo I.

6.9-A RTV/ES poderá aceitar a entrega parcelada dos equipamentos de cada lote devendo, para cada entrega, ser emitida a respectiva nota fiscal / fatura específica, desde que a entrega de todos os bens não ultrapasse o prazo máximo previsto neste Edital. Por sua vez, a Comissão constituída pela RTV/ES deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo para cada entrega, seja para os itens entregues de forma parcelada seja para o fornecimento integral.

7. DO LOCAL DE ENTREGA, DE INSTALAÇÃO, DE CONFIGURAÇÃO, DE ATIVAÇÃO, DE INTEGRAÇÃO, DE TESTES E DO TREINAMENTO, CONFORME O CASO.

7.1-Para os Lotes 01 e 02, o local de entrega, de montagem, de instalação, de configuração, de ativação, de integração e dos testes, será nas instalações da RTV/ES no Morro da Fonte Grande, s/nº, Torre de Televisão, em Vitória/ES. Quaisquer esclarecimentos sobre a entrega do sistema irradiante e do transmissor poderão ser obtidos na sede administrativa da autarquia, através do Setor de Material e Patrimônio, Sr. Marcelo Hemerly Gazzani - pelo telefone (027) 3636-6657.

8. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

8.1-Os equipamentos serão recebidos provisória e definitivamente pela Comissão constituída pela RTV/ES, de acordo com o cronograma previsto no subitem 5.4.1 deste Anexo I.

8.2-Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Edital, a Comissão lavrará relatório circunstanciado, listando os equipamentos a serem substituídos ou os serviços a serem refeitos, emitindo o Termo de Rejeição, conforme disposto no subitem 5.4.2 deste Anexo I, devendo o licitante vencedor proceder de imediato a todas as correções e complementações indicadas pela Comissão, sem ônus para a RTV/ES.

8.3-Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/ Fatura e do Termo de Garantia, onde conste número da nota fiscal, número de série dos equipamentos, data de emissão, descrição básica dos equipamentos e período da garantia.

9. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1-O licitante interessado na participação da licitação deverá apresentar na fase de habilitação a Declaração de Responsabilidade Técnica em conformidade com o modelo constante no Anexo V deste Edital e exigências estabelecidas o item 1.3 do Anexo III deste Edital, no qual indicará o profissional que será o responsável técnico pela montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, e conforme o caso o treinamento, dos equipamentos especificados para os Lotes 01 e 02, do Anexo I deste Edital.

9.2-Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao prescrito no item anterior, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela RTV/ES.

9.3-O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, antes do início da montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes do Sistema Irradiante – Lote 01, do Transmissor Digital ISDB-Tb com equipamentos de monitoração e acessórios e Enlace de Microondas Digital HD – Lote 02, toda a documentação referente aos projetos eletrônico, elétrico, mecânico de instalação, com todos os diagramas e layouts mecânicos, com as dimensões físicas, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos de instalação dos equipamentos assinada pelo engenheiro responsável indicado pelo licitante vencedor, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme exigido no no item b do Anexo III deste Edital.

9.3.1-A RTV/ES somente autorizará o licitante vencedor a iniciar os serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes dos equipamentos ofertados se os mesmos vierem acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme exigido no subitem 9.3 supra. Ficando o licitante vencedor sujeito às penalidades previstas neste Edital no caso de descumprimento de tal obrigação.

9.4-Fica desde já estabelecido que o Responsável Técnico indicado pelo licitante vencedor além de responder pelo projeto técnico deverá também ser o responsável pela montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes dos equipamentos, de que trata este Edital, com efetivo acompanhamento nos locais de instalação dos mesmos.

10. DO TREINAMENTO

10.1-O licitante vencedor do Lote 02 deverá promover treinamento técnico e operacional para até 5 (cinco) empregados designados pela RTV/ES, que deverá ser ministrado em horário comercial e em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nas dependências da RTV/ES, em Vitória/ES.

10.2-No treinamento para o Lote 02 o licitante vencedor deverá prever no conteúdo programático a manutenção preventiva e operação do transmissor, bem como a operação dos equipamentos de

monitoração que integram o Lote.

10.3-Esse treinamento deverá ser ministrado nas dependências da RTV/ES em Vitória/ES, em até 15 (quinze) dias, após a conclusão da montagem, da instalação, da configuração, da ativação, da integração e dos testes dos equipamentos.

10.4-Será de responsabilidade do licitante vencedor os custos relativos ao treinamento, tais como: diárias, passagens, locomoção e alimentação do instrutor, inclusive o fornecimento de todo o material didático-pedagógico necessário e os certificados aos empregados da RTV/ES.

10.5-O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, observadas as exigências estabelecidas neste item 10 deste Anexo, o conteúdo programático dos treinamentos a serem ministrados aos empregados da RTV/ES, contemplando as atividades operacionais e técnicas dos equipamentos.

10.6-Caso seja necessária à aplicação de conteúdo prático para o Lote 02, a RTV/ES realizará o deslocamento dos profissionais ao local de instalação dos equipamentos.

10.7-Para o treinamento o licitante vencedor deverá prever além da manutenção preventiva e operação do transmissor a operação de todos os equipamentos de monitoração compreendidos no Lote 02, conforme previsto no subitem 10.2 supra.

10.8-Após o treinamento deverá ser emitido certificado oficial do fabricante para cada participante, obedecendo aos critérios de frequência previamente negociados com a RTV/ES.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza – Vitória/ES.
Fax (27) – 3636-6652 - Tel (27) – 3636-6660

ANEXO II

PREGÃO Nº 0026/2011

PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____

À: RTV/ES

PREGÃO nº 0026/2011.

Prezados Senhores:

Pela presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento dos materiais supracitados, de acordo com todas as condições do PREGÃO nº 0026/2011 e seus anexos.

1 -Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I - Descrição do Objeto, com indicação do preço unitário de cada item e do preço global;

Anexo III - Exigências para Habilitação;

Anexo IV - Modelo de Termo de Vistoria;

Anexo V – Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo VI – Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VII -Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

- a) O prazo de validade de presente Proposta é de 60 dias corridos, a contar da data estabelecida no edital.
- b) Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela aquisição dos aparelhos.

Atenciosamente,

Identificação e Assinatura



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza – Vitória/ES.
Fax (27) – 3636-6652 – Tel.: (27) – 3636-6660

ANEXO III

PREGÃO Nº 0026/2011

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for

sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante.

- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

§1º. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

§2º. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

I – A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

III - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

IV - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

V - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

VI - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

VII - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado (s) de capacidade técnica (comprovação de aptidão para o fornecimento, montagem, instalação, configuração, ativação, testes, e o treinamento, conforme o caso), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu equipamentos com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital, ficando reservado à RTV/ES o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

a.1) Para fins do item a considera-se pertinente e compatível com o objeto deste Edital:

a.1.1) Para os Licitantes que concorrerem ao Lote 01: o fornecimento com montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes do Sistema Irradiante UHF Digital para operação no Território Nacional em uso em TV Digital no padrão de televisão digital brasileiro ISDB-TB, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital;

a.1.2) Para os Licitantes que concorrerem ao Lote 02: o fornecimento com montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes do Transmissor Digital ISDB-TB bem como treinamento técnico e operacional, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital;

a.2) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

b) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos de instalação dos Equipamentos assinada pelo engenheiro responsável indicado pelo Licitante Vencedor, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;

- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

b.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

i) *Índice de Liquidez Geral:*

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

RLP – Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

ii) *Índice de Solvência Geral:*

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:

ISG – Índice de Solvência Geral;

AT – Ativo Total;

PC – Passivo Circulante;

PNC – Passivo Não Circulante*;

iii) *Índice de Liquidez Corrente:*

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente;

AC – Ativo Circulante;

PC – Passivo Circulante;

c) Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, na forma do § 1º do art. 56 do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

c.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo primeiro. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

Parágrafo segundo. A comprovação dos índices referidos na alínea “b”, bem como do patrimônio líquido aludido na alínea “c”, deverão se basear nas informações constantes nos documentos listados na alínea “a” deste item, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

1 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

- a) Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto nº 2.394-R de 12 de novembro de 2009 e demais normas complementares;
- b) os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1, 1.2 e 1.4;
- c) somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;
- d) caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvante a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;
- e) o CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;
- f) em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- g) Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro Oficial verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

3.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

3.2 – Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter

receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

§1º. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

§2º. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza – Vitória/ES.
Fax (27) – 3636-6652 - Tel (27) – 3636-6660

ANEXO IV

PREGÃO Nº-0026/2011

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: Edital do nº 0026/2011

DATA DE ABERTURA: xx/xx//2011.

(Razão Social do Licitante) _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que efetuou vistoria no local destinado à entrega, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes e o treinamento, conforme o caso, do **Sistemas Irradiantes na faixa de frequência de VHF para o Canal 2 e na faixa de frequência UHF digital para o Canal 20, ambos da Rádio e Televisão Espírito Santo, de Transmissor Digital ISDB-TB com equipamentos de monitoração e Acessórios, de Enlace de Microondas Digital HD, de Sistema de Exibição/Controle Mestre SD/HD (standard definition/high definition – definição padrão/alta definição)**, objeto dos Lotes 01 e 02 especificados no Anexo I do Edital, com a finalidade de conhecer o local, infra-estrutura oferecida e suas interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação em referência, conforme prevê o **item 18** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

DECLARA ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições do ambiente onde serão instalados os transmissores e seus acessórios.

Em/...../2011

Representante da Empresa

Representante da **RTV/ES**

OBSERVAÇÃO:

a) As visitas deverão ser realizadas em até **02 (dois) dias úteis** antes da data e horário marcados para a abertura do pregão. Por ocasião das visitas o Licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por empregado da **RTV/ES**;

b) Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Para isso, poderão manter contato com Glademir Barbosa ou Júlio Munhão, pelos telefones (0xx27) 3636-4652 ou 3636-6660.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza – Vitória/ES.
Fax (27) – 3636-6652 - Tel (27) – 3636-6660

ANEXO V

PREGÃO Nº0026/2011

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 0026/2011**, **DECLARO** que é responsável técnico pela montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes e o treinamento, conforme o caso, do **Sistemas Irradiantes na faixa de frequência de VHF para o Canal 2 e na faixa de frequência UHF digital para o Canal 20, ambos da Rádio e Televisão Espírito Santo, de Transmissor Digital ISDB-TB com equipamentos de monitoração e Acessórios, de Enlace de Microondas Digital HD, de Sistema de Exibição/Controle Mestre SD/HD (standard definition/high definition – definição padrão/alta definição)** referentes aos **Lotes 01 e 02**, respectivamente, a serem instalados em Vitória/ES, o profissional abaixo indicado:

Nome do Responsável Técnico (conforme ART registrada no CREA) _____;

CREA no: _____;

ART do Projeto nº _____;

Assinatura do Responsável Técnico: _____

Cópia da ART registrada no CREA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza – Vitória/ES.
Fax (27) – 3636-6652 - Tel (27) – 3636-6660

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, ____ de _____ de _____.

Licitante interessado



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza – Vitória/ES.
Fax (27) – 3636-6652 - Tel (27) – 3636-6660

ANEXO VII

PREGÃO Nº 0026/2011

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

Nº DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

PROFISSÃO:

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

ESTADO CIVIL:

Vitória, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza – Vitória/ES.
Fax (27) – 3636-6652 - Tel (27) – 3636-6660

ANEXO VIII

Contrato n^o _____
Processo n^o 53057490
Pregão n^o 0026/2011

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE (DESCREVER O MATERIAL), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da _____ (nome do órgão) _____, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/MF n^o _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de (DESCREVER O MATERIAL), nos termos das Leis n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, n^o 8.883, de 08 de junho de 1994, de acordo com os termos do Processo de n^o _____, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a aquisição de (DESCREVER O MATERIAL), incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 – Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores;

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para

correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA

4 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei Nº 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento _____, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro. Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos quantitativos, dentre outras hipóteses previstas em lei e neste contrato, competirá à Contratada a oferta de nova garantia de execução de contrato, readequada ao preço contratual atualizado.

Parágrafo Segundo. O Contratante restituirá ou liberará a garantia prestada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, de acordo com o art. 56, § 4º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato terá início no dia posterior à da data da publicação do respectivo instrumento resumido no Diário Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sendo finalizado em _____ (_____), vedada a fixação do termo final em data posterior ao término da vigência dos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de _____.

5.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do material adquirido, conforme estipulado na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na

atividade nº _____, Elemento Despesa nº _____, do orçamento do _____ (sigla do Órgão) _____ para o exercício de _____.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

7.1 - A entrega do equipamento dar-se-á no prazo máximo de _____ (_____) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2 - O equipamento será entregue no (INDICAR LOCAL E ENDEREÇO), em dias úteis no horário das ____:____ às ____:____ horas.

7.3 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e definitiva dos mesmos em até 15 (quinze) dias úteis em cada situação.

7.4 – O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação por parte da RTV/ES, e no caso da substituição integral do equipamento o prazo poderá ser até o limite do mesmo concedido na entrega, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA

8 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O equipamento, objeto deste Contrato, terá garantia de _____ (valor por extenso) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos, bem como a Assistência Técnica local (Vitória/ES) gratuita no período de garantia.

CLÁUSULA NONA

9 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - Compete à Contratada:

a) manter durante todo o período de execução do instrumento contratual situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos perante o CREA;

b) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

c) assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução do objeto, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;

d) efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto;

e) responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da RTV/ES ou de propriedade de terceiros, durante a execução do objeto contratual;

f) responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, da RTV/ES, ou mesmo terceiros quando da execução dos serviços de fornecimento e instalação dos equipamentos;

g) disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela RTV/ES disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, para realização de chamados durante o período de garantia;

h) fornecer, instalar e colocar em operação os equipamentos;

i) garantir que todos os empregados envolvidos na prestação de serviços tenham qualificação necessária para executá-los, devendo realizar todos os procedimentos de segurança e utilizar os equipamentos de segurança adequados aos trabalhos;

j) assegurar a completa compatibilidade dos equipamentos ofertados para os Lotes 01 e 02 com o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre e sua total garantia nos termos exigidos neste instrumento contratual;

k) executar fielmente as condições estabelecidas no Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da Fiscalização da RTV/ES;

l) testar na presença da Fiscalização da RTV/ES, após a conclusão, todos os serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração do sistema irradiante, acoplado ao transmissor pela Contratada;

m) observar rigorosamente as restrições de espaço para instalação dos cabos, linhas de transmissão e do sistema irradiante digital, na torre de TV e sala de transmissão da RTV/ES;

n) apresentar, antes do início da montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes do Sistema Irradiante, do Transmissor Digital ISDB-Tb com equipamentos de monitoração e acessórios, toda a documentação referente aos projetos eletrônico, elétrico, mecânico de instalação, com todos os diagramas e layouts mecânicos, com as dimensões físicas, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos de instalação dos equipamentos assinada pelo engenheiro responsável indicado pela Contratada, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme exigido no Edital;

o) arcar com quaisquer danos causados aos equipamentos, acessórios ou instalações da RTV/ES ou outro que estiver instalado na torre de TV em Vitória/ES e demais dependências, por seus empregados ou contratados, quando da instalação, desinstalação ou testes nos equipamentos fornecidos, inclusive durante o período de garantia;

p) refazer os serviços rejeitados pela fiscalização da RTV/ES devido ao uso de materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade, bem como refazer os serviços considerados como mal executados, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização da RTV/ES, e com a devida mão-de-obra qualificada, e com a antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico dos fornecimentos, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;

q) colocar seu corpo técnico à disposição da RTV/ES, para orientação quanto à execução do fornecimento, da montagem, da instalação, da configuração, da ativação, da integração, dos testes, inclusive do treinamento conforme o caso, dos equipamentos objeto deste contrato, sempre que solicitado;

r) executar, sempre que necessários, a montagem, a instalação, a configuração, a ativação, a integração, os testes dos equipamentos, com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

s) manter os locais afetados pelo fornecimento em perfeito estado de limpeza e organização;

t) noticiar imediatamente à RTV/ES quaisquer problemas que ocorram com os equipamentos, bem como os relativos ao transporte, à montagem, à instalação, à configuração, à ativação, à integração e aos testes dos mesmos, inclusive o treinamento conforme o caso, que venham a causar transtorno à execução do objeto;

u) apresentar à RTV/ES, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, observadas as exigências estabelecidas no Edital, o conteúdo programático dos treinamentos a serem ministrados aos profissionais indicados pela RTV/ES em Vitória/ES;

v) apresentar à RTV/ES, em até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão da montagem, da instalação, da configuração, diagrama unifilar definitivo, testes e ativação do Sistema Irradiante e do Transmissor com acessórios e equipamentos de monitoração, o seguinte:

v.1) Manuais de operação e de manutenção, catálogos técnicos, folha de especificação do Sistema Irradiante e do Transmissor Digital ISDB-Tb com equipamentos de monitoração e acessórios, que contenham todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, peso e demais características do Sistema Irradiante e do Transmissor oferecidos, preferencialmente, em idioma português ou inglês;

v.2) Desenho esquemático da arquitetura do Sistema Irradiante e da montagem e instalação final do Transmissor (*As Built*);

v.3) Planta em CAD da instalação das antenas indicando as alturas dos centros de irradiação das antenas instaladas (*As Built*);

9.2 - Compete à Contratante:

- a) efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste contrato;
- b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos, assim como emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, dos Termos de Rejeição e atestar as notas fiscais / faturas;
- d) propiciar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar as obrigações de fornecimento, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, e conforme o caso o treinamento dos equipamentos, dentro das normas estabelecidas;
- e) indicar os empregados a serem treinados pela Contratada, a fim de que possam no futuro efetuar a manutenção preventiva e acompanhamento da operação dos equipamentos e monitoração devidas para o transmissor;
- f) arcar com os custos de deslocamento dos seus empregados, caso seja necessária a aplicação de conteúdo prático no treinamento nos locais onde serão instalados os equipamentos;
- g) acompanhar e supervisionar a entrega, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, e conforme o caso o treinamento, dos equipamentos objeto deste instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;

- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da

Lei Federal nº. 8666/93;

- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da RTV/ES.

10.4 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 - DOS ADITAMENTOS

O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13 - DOS RECURSOS

Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo (a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa)_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - DO FORO

Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO I

A ser preenchido com base no Anexo I do Edital de Pregão, e na proposta apresentada pela empresa vencedora.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luíza – Vitória/ES.
Fax (27) – 3636-6652 - Tel (27) – 3636-6660

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

DO TÍTULO DO PROJETO:

Aquisição e Implantação de Sistema Digital de TV, na faixa de frequência em UHF digital para o Canal 20, outorgada à emissora de televisão da RTV/ES (TVE).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação, mediante compra e serviços, de empresa especializada para **Fornecimento de serviço, Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes de Sistemas Irradiantes na faixa de frequência de VHF para o Canal 2 e na faixa de frequência UHF digital para o Canal 20, de Transmissor Digital ISDB-TB com equipamentos de monitoração e Acessórios, de Enlace de Microondas Digital HD**, com aplicação de treinamentos aos servidores indicados pela RTV/ES, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Encontra-se no **Encarte A** deste Termo de Referência as especificações detalhadas de cada um dos **Equipamentos**, respectivos componentes, condições para fornecimento, instalação e treinamento, quando for o caso.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

2.1. A Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV ES, CNPJ N° 36.049.641/0001-88, sediada na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Bairro Santa Luíza, cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.045-401, concessionária outorgada e autorizada a executar serviço de radiodifusão de sons e imagens de televisão na cidade de Vitória-ES, através do canal 02 (analógico), necessita, de acordo com o Decreto 5.820, de junho de 2006, que trata da implantação do sistema **SBTVD - Sistema Brasileiro de Televisão Digital** (conhecido também como ISDB-Tb) -, realizar a transição do sistema de transmissão analógico para digital, através do canal 20, cumprindo assim o prazo de 10 (dez) anos de transição para a migração de uma tecnologia para outra, uma vez que os canais utilizados para transmissão analógica serão devolvidos à União depois de referido prazo de transição.

2.2. O Canal 20, em UHF, em formato digital, corresponde à faixa de frequência 506 MHz a 512 MHz, para execução do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-TB.

2.3. A Portaria nº 80 de 01/03/2010, publicada no DOU de 01/04/2010, consignou o Canal 20 UHF de Vitória para a TV Educativa do Espírito Santo.

2.4. Para viabilizar a operação do canal 20, se faz necessário a aquisição de um sistema irradiante que faz parte deste Termo de Referência, um transmissor com potência mínima de 3,3KW, em formato digital, padrão ISDB-TB e vários outros equipamentos de monitoração e transmissão.

2.5. A escolha pelo transmissor em bastidor único, em estado sólido que utiliza um sistema de refrigeração líquida com montagem separada do transmissor, com sistema de bombeamento remoto é justificável por uma série de motivos. Destacamos abaixo as principais razões:

a) Abrigado em um único bastidor padrão 19 polegadas com refrigeração líquida e sendo mais compacto, poupa espaço físico em área técnica e exige menor refrigeração do ambiente;

b) O ambiente de instalação do transmissor digital será compartilhado com o atual transmissor analógico, o que exige compactidade (ocupação de menor espaço físico) evitando o congestionamento do local;

c) A refrigeração líquida é mais eficiente do que a refrigeração a ar, retirando maior quantidade de calor dos amplificadores e mantendo os seus dispositivos em temperatura mais baixa e constante, aumentando assim o seu tempo de vida útil;

d) Os sistemas de transmissão com refrigeração líquida apresentam maior confiabilidade, pois não necessitam de limpeza e reposição constantes de filtros de ar, comuns em sistemas de refrigeração a ar;

e) Os transmissores de refrigeração líquida são mais salubres aos técnicos e operadores, pois apresentam menos ruído ambiente do que os transmissores refrigerados a ar;

f) Um transmissor refrigerado a líquido tem eficiente prevenção contra a contaminação por poluentes e contaminantes oriundos da circulação de ar externo que podem provocar corrosão e desgaste acelerado do equipamento;

g) Os transmissores de refrigeração líquida não necessitam da instalação de complexos dutos de exaustão de ar no ambiente;

h) A eficiência da refrigeração dos sistemas de transmissão com refrigeração líquida é consideravelmente maior. Desta forma, quanto mais baixa a temperatura de operação de um transmissor, mais eficientes serão as transmissões, com maior qualidade e durabilidade de seus componentes eletrônicos.

2.6. Por oportuno, informamos que os equipamentos deste Termo de Referência estão especificados em **02 (dois) Lotes**. É importante esclarecer que não há como desmembrar o lote e seus itens, uma vez que a montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes e treinamento devem ser executados de forma coordenada e conjunta.

3. DO CUSTO ESTIMADO

3.1. O custo total estimado para a compra de equipamentos e fornecimento dos serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e treinamento, conforme o caso, para os lotes que constituem objeto deste Termo de Referência é de: **R\$ xxxx** (_____).

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A contratação de bens e serviços objeto deste Termo de Referência observará as disposições das Leis 8666/93, e alterações posteriores, Lei 10.520, de 2002 e, no que couber, a Lei Complementar nº 123, de 2006, cuja explanação a seguir, com base nestes dispositivos legais, possibilitará a adequada escolha da modalidade de licitação, vejamos:

O art. 37, XXI da Constituição Federal foi regulamentado pela Lei 8.666, de 21.06.93 (alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99), em vigor atualmente, que disciplina as licitações e contratos da Administração Pública. Esta Lei estabelece cinco modalidades licitatórias: concorrência, tomada de preços, convite, leilão e concurso. Estas modalidades estão definidas no art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que das cinco modalidades somente abordaremos a concorrência e a tomada de preços, eis que aplicáveis à espécie, senão vejamos:

Concorrência: é a modalidade de licitação mais apropriada para os contratos de valor elevado. Ela admite a participação de todos os interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

Tomada de preços: é a modalidade de licitação na qual os interessados em participar devem estar previamente cadastrados ou atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. A habilitação prévia tem por objetivo imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem impedir a participação de todos os interessados que preencham os requisitos para tal. Esta modalidade é empregada para contratações de valores médios.

A Lei Federal nº 8666/93 – denominada Estatuto Geral das Licitações – estabelece dois critérios que norteiam a escolha da modalidade licitatória adequada: (a) quanto ao valor do objeto, para concorrência, tomada de preços ou convite (art. 23), e (b) quanto a natureza do objeto, independente do valor, para leilão ou concurso (art. 22, §§ 4º e 5º).

Ocorre que essas modalidades licitatórias, previstas na Lei 8.666/93, em muitos casos, não conseguiram dar a celeridade desejável à atividade administrativa destinada ao processo de escolha de futuros contratantes. As grandes reclamações oriundas de órgãos administrativos centravam-se nos contratos menores ou de mais rápida conclusão, prejudicados pela excessiva burocracia do processo regular de licitação.

Desta forma, o pregão foi criado, mediante edição da Lei Federal nº 10.520/02, como modalidade adequada para a aquisição de bens e contratação de serviços comuns, devendo ser efetuado de acordo com a natureza do objeto, independentemente do valor da contratação.

Para a verificação da viabilidade de adoção do pregão, é necessário, em primeiro lugar, definir o que são bens e serviços comuns.

Dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, em seu art. 1º:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Para Ricardo Ribas da Costa Berloff:

"Bem ou serviço comum é aquele que pode ser adquirido, de modo satisfatório, por intermédio de um procedimento de seleção destituído de sofisticação ou minúcia. Enfim, são comuns os objetos padronizados, aqueles que têm um perfil qualitativo definido no mercado."

Vera Scarpinella salienta, ainda, que:

"(...) o objeto comum para fins de cabimento da licitação por pregão não é mero sinônimo de simples, padronizado e de aquisição rotineira. Bens e serviços com tais características estão incluídos na categoria de comuns da Lei 10.520/2002, mas não só. Bens e serviços com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio de pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital."

Em síntese, a lei que institui o pregão define que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. No entanto, a denominação de "comum" não se reflete a objeto sem sofisticação ou sem desenvolvimento tecnológico.

Assim, "bens ou serviços comuns" são aqueles que podem ser encontrados no mercado sem maiores dificuldades, e que são fornecidos por várias empresas, sendo que sua caracterização deve fazer-se em função das exigências do interesse público e das peculiaridades procedimentais do próprio pregão.

Como visto, a modalidade pregão será a espécie escolhida, em geral, quando o poder público necessitar adquirir bens ou serviços considerados comuns.

Para a contratação de um serviço especializado o agente público irá se valer das modalidades previstas na Lei 8.666/93. Isto por quê, no julgamento das propostas nas modalidades concorrência ou tomada de preços, por exemplo, poderão ser usados critérios de menor preço, da melhor técnica ou ainda de técnica e preço enquanto que no pregão o critério de julgamento será sempre o do menor preço.

Outra particularidade desta modalidade licitatória é a adoção parcial do princípio da oralidade. Enquanto nas formas comuns de licitação a manifestação de vontade dos proponentes se formaliza sempre através de documentos escritos (propostas), no pregão poderão os participantes oferecer outras propostas verbalmente na sessão pública destinada à escolha, através de lances.

Quanto à discricionariedade na escolha da modalidade do pregão pelo administrador público, a doutrina diverge.

Para Vera Scarpinella, se o objeto da contratação for um bem ou serviço comum e havendo compatibilidade com a estrutura procedimental do pregão, esta deverá ser a modalidade escolhida. E alerta:

"Portanto, o agente público não pode escolher livremente entre as diversas modalidades licitatórias quando o objeto licitado puder estar contido no conceito de bem e serviço comum. Na dúvida, como se trata de um conceito fluido, o agente deve justificar a não inclusão do específico objeto licitado, para poder fazer uso de outro procedimento."

De outro lado, os atualizadores da obra de Hely Lopes Meirelles afirmam que:

" (...) não está a Administração obrigada a realizar o pregão toda vez que deseja obter um bem ou serviço de interesse comum. Poderá optar por qualquer outra das modalidades, desde que o interesse público assim aconselhe. O pregão é mais uma opção que a lei lhe concede, o que se deduz da leitura do art. 1º da medida provisória (...)"

Para Marçal Justen Filho:

"A opção pelo pregão é facultativa, o que evidencia que não há um campo específico, próprio e inconfundível para o pregão. Não se trata de uma modalidade cuja existência se exclua a possibilidade de adotar-se convite, tomada ou concorrência, mas se destina a substituir a escolha de tais modalidades, nos casos em que assim seja reputado adequado e conveniente pela Administração."

Analisando-se os dispositivos da Lei Federal nº 10.520/2002 e diante dos motivos que levaram à sua edição, pode-se concluir que o pregão, como afirmado por Marçal Justen Filho, não exclui as demais modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mas veio como opção, com a finalidade de conferir maior agilidade às contratações da Administração Pública.

Desta forma, o entendimento que mais se adequa ao interesse público é conferir-se ao administrador a faculdade de optar, diante do caso concreto, pela modalidade pregão ou outra modalidade, dentre as previstas na Lei 8.666/93, as quais, assim como o pregão, atendem os princípios constitucionais referentes à licitação.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para comprovação da qualificação técnica o Licitante deverá apresentar:

5.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica (comprovação de aptidão para o fornecimento, montagem, instalação, configuração, ativação, testes, e o treinamento, conforme o caso), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu **equipamentos** com características e complexidades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, ficando reservado à **RTV/ES** o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

5.1.1.1. Para fins do **subitem 5.1.1** considera-se pertinente e compatível com o objeto deste Edital:

a) Para os Licitantes que concorrerem ao **Lote 01**: o fornecimento com montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes do **Sistema Irradiante UHF Digital** para operação no

Território Nacional em uso em TV Digital no padrão de televisão digital brasileiro ISDB-TB, conforme descrição constante no **Encarte A** do Termo de Referência;

b) Para os Licitantes que concorrerem ao **Lote 02**: o fornecimento com montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes do **Transmissor Digital ISDB-TB** bem como treinamento técnico e operacional, conforme descrição constante no **Encarte A** do Termo de Referência;

5.1.1.2. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo a controlada pela proponente, a empresa controladora da proponente ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada digitada em papel timbrado da empresa, com redação em língua portuguesa, admitida, contudo, a nomenclatura técnica específica, que não possua tradução compatível no vernáculo, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, devidamente datada e assinada, e conter expressamente:

6.1.1. Preço unitário e total, com todos os custos incidentes;

6.1.2. Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua apresentação;

6.1.3. Número da conta-corrente e banco, nº da licitação, dia e hora da abertura, data e assinatura do responsável legal;

6.2. O Licitante deverá informar marca, modelo e descrição detalhada das características técnicas do objeto cotado, conforme especificações constantes do **Encarte A** deste Termo de Referência. Os equipamentos ofertados **deverão ser novos e de primeiro uso**, fabricados em série não podendo ser produzidos com características exclusivas, materiais diferenciados ou adaptações feitas para adequação a este Termo de Referência, garantindo assim a assistência técnica e a reposição de peças compatíveis;

6.2.1. O Licitante que ofertar **Equipamentos** com modelos e marcas diferentes dos sugeridos nas especificações constantes do **Encarte A**, deverá apresentar documentação técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações dos equipamentos cotados. Considera-se documentação oficial do fabricante:

a) Catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pelo fabricante, ou;

b) Documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante, devendo, nesse caso, ser indicado o endereço eletrônico do fabricante com menção à página de que consta a informação apresentada;

c) Caso o licitante não disponha de catálogos, folders, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos equipamentos, softwares, componentes e materiais, deverá apresentar declaração do fabricante em que constem as especificações, preferencialmente em

língua portuguesa. Se for apresentada declaração em outro idioma, esta deverá vir acompanhada de tradução para a língua portuguesa.

6.3. Todo e qualquer documento equivalente exigido e que se fizer necessário à participação no processo licitatório, apresentado em idioma estrangeiro, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado, além de ser traduzido para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado, conforme dispõe o artigo 224 do Código Civil Brasileiro;

6.4. Os materiais necessários aos serviços que proporcionem a montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes dos **Equipamentos**, inclusive o treinamento, conforme o caso, e que não estejam claramente especificados e cotados na proposta, serão considerados como parte integrante dos serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, inclusive o treinamento, conforme o caso.

6.5. O prazo para entrega, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, e conforme o caso para o treinamento, **não poderá ser superior a:**

6.5.1. 30 (trinta) dias corridos, para o **Lote 01**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

6.5.2. 120 (cento e vinte) dias corridos, para o **Lote 02**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual;

6.6. Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e do atesto na Nota Fiscal/Fatura, obedecidas as condições previstas nos **itens 7, 8 e 9** deste Termo de Referência, de, no mínimo:

6.6.1. 12 (doze) meses para o **Lote 01**;

6.6.2. 12 (doze) meses, para o **Lote 02**;

6.7. Deverão, ainda, ser juntados à proposta:

6.7.1. Para o Licitante que ofertar proposta para o Lote 01:

a) Diagramas de irradiação do sistema irradiante digital, projetado e assinado pelo responsável técnico do fabricante da antena;

b) Desenho esquemático e mecânico da arquitetura da antena no espaço disponível na torre em escala e com medidas mecânicas, estruturas de fixação, cabos e indicação do peso da fixação do sistema irradiante digital e peso total do sistema;

c) Catálogo técnico oficial do fabricante com especificações da antena utilizada, devendo ser indicado o endereço eletrônico de internet do fabricante para a consulta e verificação de todos os parâmetros técnicos constantes no catálogo;

d) Apresentar mapas da área de cobertura de sinal com predição teórica da intensidade de sinal em cada ponto das áreas de cobertura para o sistema irradiante digital, elaborado por software específico tipo EDX para esse tipo de simulação, considerando o sistema irradiante proposto. Indicar o nome e versão do software utilizado na simulação;

- e) Cronograma detalhado contemplando prazos de entrega, instalação, configuração, ativação, integração e testes;
- f) Termo de Vistoria Técnica conforme modelo constante no **Encarte B**, observadas as exigências previstas no **item 18** deste Termo de Referência.

6.7.2. Para o Licitante que ofertar proposta para o Lote 02:

- a) Desenho esquemático e mecânico da arquitetura do transmissor com disposição na sala de transmissão com layout em escala e com todas as dimensões mecânicas, incluindo os componentes do sistema de refrigeração líquida, combinador, filtros, cargas, *patch panel*, trocador de calor, racks e demais acessórios do transmissor;
- b) Catálogo técnico com especificações detalhadas do transmissor e demais itens ofertados, no idioma português ou inglês;
- c) Cronograma detalhado contemplando prazos de entrega, instalação, configuração, ativação, integração, testes e o treinamento;
- d) Declaração de que entregará juntamente com o Transmissor o certificado de homologação emitido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações. O certificado de homologação deverá compreender a frequência do canal que o transmissor será instalado;
- e) Termo de Vistoria Técnica conforme modelo constante no **Encarte B**, observadas as exigências previstas no **item 18** deste Termo de Referência;

6.8. A **RTV/ES** se reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação das empresas licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos.

6.9 A **RTV/ES** admitirá, caso necessário e tecnicamente viável, que seja fornecida antena analógica provisória, devendo esta opção estar claramente identificada na proposta e incluída nos custos com a adaptação do sistema.

7. DA GARANTIA

7.1. O Licitante Vencedor deverá garantir o perfeito funcionamento dos **Equipamentos**, contra defeitos de fabricação, defeitos técnicos ou impropriedades, sem quaisquer ônus adicionais para a **RTV/ES**, por um período de 12 (doze), para o **Lote 01**, e 12 (doze) meses para o **Lote 02**, a contar da data de emissão do instrumento contratual, devendo satisfazer aos requisitos previstos neste item e nos **itens 8 e 9** deste Termo de Referência;

7.2. Durante o período de garantia as despesas com a desmontagem, a montagem, a substituição de peças, de componentes, de equipamentos, ou dos Sistemas Irradiantes, dos Transmissores Digital ISDB-TB com equipamentos de monitoração e Acessórios, como um todo e o transporte para o atendimento das exigências contidas neste item e nos **itens 8 e 9** deste Termo de Referência, correrão às expensas exclusivas do Licitante Vencedor, não cabendo à **RTV/ES** quaisquer ônus.

8. DO ATENDIMENTO TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA

8.1. Para os Equipamentos, acessórios e materiais que compõem os Lotes 01 e 02, durante o período de garantia, caso ocorra defeito ou pane de qualquer natureza no sistema irradiante e /ou no transmissor, a **RTV/ES** solicitará a abertura de chamado técnico, por meio de telefone, fax ou e-mail.

8.2. Para o atendimento técnico, o Licitante Vencedor emitirá Ordem de Serviço, na qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: hora do início do atendimento, item revisado, consertado ou substituído, diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado o defeito na peça, no componente, no equipamento ou nos serviços de instalação, hora do término do atendimento, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados, caso seja necessário, a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares.

8.3. O atendimento ao chamado técnico deverá ocorrer no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas**, a contar da hora de abertura do respectivo chamado. Nesse prazo, deverá estar incluído o tempo de deslocamento até ao local onde estão instalados o sistema irradiante e o transmissor.

8.4. A solução do problema detectado deverá ocorrer no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas**, a contar da abertura do respectivo chamado.

8.5. Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido no **subitem 8.4** a **RTV/ES** poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para a realização dos serviços. Nesse caso, o Licitante Vencedor deverá fornecer peça ou componente igual ou similar em substituição provisória, sem que implique acréscimos aos preços contratados.

8.6. A revisão de consertos / reparos considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas**, a contar da hora de recebimento da comunicação efetuada pela **RTV/ES**.

8.7. Nos casos em que o defeito apresentado durante o período de garantia não puder ser solucionado nas dependências da **RTV/ES**, o Licitante Vencedor poderá retirar e transportar a peça, o componente ou o equipamento para sua fábrica / oficina, somente após autorização da **RTV/ES**, sem prejuízo das condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Nesse caso, deverá oferecer peça, componente ou equipamento similar ao removido e em condições de operação.

8.8. Se atendidas as soluções apontadas nos subitens anteriores, e mesmo assim continuar o problema, deverá o Licitante Vencedor substituir o sistema irradiante ou o transmissor por outro com as mesmas características, em perfeitas condições de uso, no prazo definido pela área técnica da **RTV/ES**, que dependendo das circunstâncias apresentadas, **poderá ser de até 120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **RTV/ES**.

8.9. A substituição de peças, componentes ou de equipamentos que compõem o sistema irradiante, o transmissor ou os demais itens deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA

9.1. Durante o período de garantia, o Licitante Vencedor, por meio de sua equipe técnica qualificada, deve fazer, em intervalos de **180 (cento e oitenta) dias**, uma checagem periódica preventiva nos **Equipamentos**, acessórios e materiais que compõem os **Lotes 01 e 02**, em um total

previsto de **02 (duas)** checagens anuais;

9.2. O primeiro atendimento para checagem periódica preventiva deverá ocorrer em até **90 (noventa)** dias após emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela **RTV/ES**.

9.3. Durante a checagem periódica preventiva, o Licitante Vencedor deve elaborar e entregar à **RTV/ES**, relatório técnico de todas as medidas realizadas, medidas de intensidade de campo nos mesmos pontos medidos na instalação, itens revisados, consertados ou substituídos, a hora do início do atendimento, os diagnósticos técnicos de eventuais problemas que possam ter ocasionado defeitos ou a iminência de ocorrência de defeitos tanto dos serviços quanto das peças, bem como a orientação de procedimentos preventivos a serem adotados a fim de evitar-se a ocorrência de defeitos similares no sistema irradiante.

9.4. Caso seja verificada anormalidade, o Licitante Vencedor deverá providenciar a substituição de todas as partes danificadas ou com funcionamento comprometido, ficando os custos do serviço e das peças substituídas por sua conta e risco.

9.5. Em casos excepcionais, a critério da **RTV/ES**, os prazos para checagens periódicas preventivas podem ser revistos e ocorrerem com intervalos menores que **180 (cento e oitenta) dias**, mas não devem ultrapassar a quantidade de **02 (duas)** checagens anuais;

9.6. A correção de serviços considerados falhos, incompletos ou insatisfatórios deverá ocorrer no prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas**, contadas da notificação efetuada pela **RTV/ES**.

9.7. Todas as atualizações e correções de firmware, hardware e software devem ser feitas com custos sob responsabilidade do licitante vencedor;

9.8. Para o **Lote 01: Sistema irradiante UHF digital**, em cada checagem periódica preventiva deverá ser entregue medição de campo real e comparativa com todos os demais canais da localidade dentro da área de cobertura, com no mínimo 100 (cem) pontos em diferentes radiais, com coordenadas GPS e mapa com pontos com extensão KMZ e planilha extensão XLS.

10. DOS PRAZOS DE ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ATIVAÇÃO, INTEGRAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS

10.1. O prazo para execução do objeto do **Lote 01** não poderá ser superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

10.2. O prazo para execução do objeto do **Lote 02** não poderá ser superior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.

10.3. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte da **RTV/ES** ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Vencedor do certame, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega, instalação, configuração, ativação, integração, testes e treinamento da equipe técnica.

10.4. O objeto deste Termo de Referência será recebido por Comissão constituída pela **RTV/ES**, que terá a responsabilidade de:

10.4.1. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo ou de Rejeição, nos prazos estabelecidos no quadro abaixo, após análise técnica:

Lote	Descrição	Evento	Termo	Prazo
01	Fornecimento, Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes do Sistema Irradiante VHF e UHF , para Vitória/ES, com acessórios inclusos.	Após a entrega no seu destino.	Recebimento Provisório ou de Rejeição	Até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento do Sistema Irradiante VHF e UHF nas dependências da RTV/ES.
		Após a conclusão da Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes do Sistema Irradiante UHF com os respectivos acessórios.	Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de conclusão da Montagem, da Instalação, da Configuração, da Ativação, da Integração e dos Testes do Sistema Irradiante VHF e UHF com os respectivos acessórios.
02	Fornecimento, Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes do Transmissor Digital ISDB-TB com equipamentos de monitoração e de Enlace de Microondas Digital HD , com os respectivos acessórios.	Após a entrega no seu destino.	Recebimento Provisório ou de Rejeição	Até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento do Transmissor Digital ISDB-TB com equipamentos de monitoração e de Enlace de Microondas Digital HD nas dependências da RTV/ES.
		Após a conclusão da Montagem, Instalação, Configuração, Ativação, Integração e Testes do Transmissor Digital ISDB-TB	Recebimento Definitivo ou de Rejeição	Até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de conclusão da Montagem, da Instalação, da Configuração, da Ativação, da Integração e dos Testes do Transmissor Digital

		<p>com equipamentos de monitoração e de Enlace de Microondas Digital HD com os respectivos acessórios.</p>		<p>ISDB-TB com equipamentos de monitoração e de Enlace de Microondas Digital HD com os respectivos acessórios.</p>
--	--	---	--	---

10.4.2. O Termo de Rejeição mencionado no **subitem 10.5.1** deste Termo de Referência será emitido quando constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência, e conterà a análise do problema, os equipamentos que devem ser substituídos e os serviços que devem ser novamente executados ou refeitos, nas mesmas condições estabelecidas, sem quaisquer ônus para a **RTV/ES**.

10.4.3. Caso o Licitante Vencedor não cumpra o determinado no Termo de Rejeição ou no prazo estipulado, a Comissão elaborará relatório informando o ocorrido e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

10.4.4. Não tendo sido verificadas anormalidades nos equipamentos fornecidos, montados, instalados, configurados, integrados e testados e / ou sanados todos os problemas detectados, inclusive com relação ao treinamento, a **RTV/ES** emitirá os pertinentes Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo.

10.5. No caso de o Licitante Vencedor incorrer em atraso na execução do fornecimento, da montagem, da instalação, da configuração, da ativação, da integração, dos testes e do treinamento, conforme o caso, dos **Equipamentos**, objeto deste Termo de Referência, e ainda, na correção de defeitos e eliminação de divergências verificadas nas características dos equipamentos fornecidos, ficará sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Termo de Referência, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na **RTV/ES**.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

11.1. O Sistema Irradiante UHF especificado no **Lote 01** do **Encarte A**, o **Transmissor Digital ISDB-TB** e o **Enlace de Microondas Digital HD**, especificados no **Lote 02** do **Encarte A**, deverão ser entregues juntamente com a documentação referente aos testes finais realizados em fábrica.

11.2. Para o Licitante Vencedor do **Lote 01** os testes finais de fábrica devem:

11.2.1. Contemplar a apresentação das medições para a comprovação de que os diagramas de irradiação práticos estão em conformidade com os teóricos apresentados na licitação;

11.2.2. Apresentar relatório dos testes finais de fábrica para verificação da Comissão de Recebimento e Aceitação da **RTV/ES**. Este relatório deverá conter:

- a) Todas as medições realizadas nos diagramas de irradiação;
- b) Relação de todos os **Equipamentos** utilizados para a medição, e;
- c) Fotos da montagem implementada com a estrutura de fixação;

11.3. Para o Licitante Vencedor do **Lote 02** os testes finais de fábrica devem:

11.3.1. Contemplar a montagem física do transmissor digital por completo, utilizando os mesmos módulos de potência e filtros que serão instalados em definitivo;

11.3.2. Contemplar a apresentação das medições para a comprovação de que os parâmetros práticos estão em conformidade com o Sistema Brasileiro de Televisão Digital ISDB-TB;

11.3.3. Apresentar relatório dos testes finais de fábrica para verificação da Comissão de Recebimento da **RTV/ES**. Este relatório deverá conter:

- a) Todas as medições realizadas no transmissor em plena potência;
- b) Relação de todos os equipamentos utilizados para a medição.

11.4. O Licitante Vencedor do **Lote 01** deverá indicar a necessidade de instalação de antena analógica provisória, canal 2, VHF, em função dos serviços de montagem e instalação do sistema irradiante do canal 20, UHF, digital, ficando o fornecimento do material necessário a cargo do Licitante.

11.5. Deverá ainda, o Licitante Vencedor do **Lote 02** entregar juntamente com o transmissor em modo digital para o Canal 20, o Certificado de Homologação do transmissor emitido pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações. O certificado de homologação deverá compreender a frequência do canal.

11.6. A entrega, a montagem, a instalação, a configuração, a ativação, a integração e o teste dos **Equipamentos especificados no Encarte A**, objeto deste Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados por Comissão de empregados instituída pela **RTV/ES**, por meio de portaria, para esse fim.

11.7. A fiscalização será exercida no interesse da **RTV/ES** e não exclui nem reduz a responsabilidade do Licitante Vencedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade aos empregados da **RTV/ES**.

11.8. O Licitante Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições previstas no instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

11.9. No caso de rejeição de quaisquer **Equipamentos especificados nos Lotes 01 e 02 do Encarte A**, a Comissão constituída pela **RTV/ES**, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir o equipamento rejeitado por outro que atenda plenamente às exigências deste Termo de Referência, não podendo esse prazo ser superior a **120 (cento e vinte) dias corridos para ambos**

os **Lotes**, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela **RTV/ES**, devendo o novo equipamento ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a emissão dos pertinentes Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

11.9.1. A rejeição também poderá ocorrer quanto aos serviços de montagem, de instalação, de configuração, de ativação, de integração, dos testes e do treinamento, conforme o caso, dos **Equipamentos** que constitui o objeto deste Termo de Referência, obrigando-se o Licitante Vencedor, nestes casos, ao refazimento do procedimento, aplicando-se todas as demais condições estabelecidas no **subitem 11.9**.

11.10. A **RTV/ES** poderá aceitar a entrega parcelada dos **Equipamentos** de cada Lote devendo, para cada entrega, ser emitida a respectiva nota fiscal / fatura específica, desde que a entrega de todos os bens não ultrapasse o prazo máximo previsto neste Termo de Referência. Por sua vez, a Comissão constituída pela **RTV/ES** deverá emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo para cada entrega, seja para os itens entregues de forma parcelada seja para o fornecimento integral.

12. DO LOCAL DE ENTREGA, DE INSTALAÇÃO, DE CONFIGURAÇÃO, DE ATIVAÇÃO, DE INTEGRAÇÃO, DE TESTES E DO TREINAMENTO, CONFORME O CASO

12.1. Para os **Lotes 01 e 02**, o local de entrega, de montagem, de instalação, de configuração, de ativação, de integração e dos testes, será nas instalações da **RTV/ES** no Morro da Fonte Grande, s/nº, Torre de Televisão, em Vitória/ES. Quaisquer esclarecimentos sobre a entrega do sistema irradiante e do transmissor poderão ser obtidos na sede administrativa da autarquia, através da CPL - pelo telefone (027) 3636-6660.

13. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Os **Equipamentos** serão recebidos provisória e definitivamente pela Comissão constituída pela **RTV/ES**, de acordo com o cronograma previsto no **subitem 10.5.1** deste Termo de Referência.

13.2. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições previstas neste Termo de Referência, a Comissão lavrará relatório circunstanciado, listando os equipamentos a serem substituídos ou os serviços a serem refeitos, emitindo o Termo de Rejeição, conforme disposto no **subitem 10.5.2** deste Termo de Referência, devendo o Licitante Vencedor proceder de imediato a todas as correções e complementações indicadas pela Comissão, sem ônus para a **RTV/ES**.

13.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/ Fatura e do Termo de Garantia, onde conste número da nota fiscal, número de série dos equipamentos, data de emissão, descrição básica dos equipamentos e período da garantia.

14. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1. O Licitante interessado na participação da licitação deverá apresentar na fase de habilitação a **Declaração de Responsabilidade Técnica** em conformidade com o modelo constante no **Encarte C** deste Termo de Referência e exigências estabelecidas o **item 5** deste Termo de Referência, no qual indicará o profissional que será o responsável técnico pela montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, e conforme o caso o treinamento, dos **Equipamentos**

especificados para os **Lotes 01 e 02**, do **Encarte A**.

14.2. Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação, em atendimento ao prescrito neste Termo de Referência, por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **RTV/ES**.

14.3. O Licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, antes do início da montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes do **Sistema Irradiante – Lote 01**, do **Transmissor Digital ISDB-Tb com equipamentos de monitoração e acessórios e Enlace de Microondas Digital HD – Lote 02**, toda a documentação referente aos projetos eletrônico, elétrico, mecânico de instalação, com todos os diagramas e layouts mecânicos, com as dimensões físicas, as **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** dos projetos de instalação dos **Equipamentos** assinada pelo engenheiro responsável indicado pelo Licitante Vencedor, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme exigido no **subitem 14.1** deste Termo de Referência.

14.3.1. A **RTV/ES** somente autorizará o Licitante Vencedor a iniciar os serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes dos equipamentos ofertados se os mesmos vierem acompanhados das respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)**, conforme exigido no **subitem 14.3** supra. Ficando o Licitante Vencedor sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência no caso de descumprimento de tal obrigação.

14.4. Fica desde já estabelecido que o Responsável Técnico indicado pelo Licitante Vencedor além de responder pelo projeto técnico deverá também ser o responsável pela montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes dos equipamentos, de que trata este Termo de Referência, com efetivo acompanhamento nos locais de instalação dos mesmos.

15. DO TREINAMENTO

15.1. O Licitante Vencedor do **Lote 02** deverá promover treinamento técnico e operacional para até **5 (cinco) empregados** designados pela **RTV/ES**, que deverá ser ministrado em horário comercial e em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nas dependências da **RTV/ES**, em Vitória/ES.

15.2. No treinamento para o **Lote 02** o Licitante Vencedor deverá prever no conteúdo programático a manutenção preventiva e operação do transmissor, bem como a operação dos equipamentos de monitoração que integram o Lote.

15.3. Esse treinamento deverá ser ministrado nas dependências da **RTV/ES** em Vitória/ES, em até **15 (quinze) dias**, após a conclusão da montagem, da instalação, da configuração, da ativação, da integração e dos testes dos equipamentos.

15.4. Será de responsabilidade do Licitante Vencedor os custos relativos ao treinamento, tais como: diárias, passagens, locomoção e alimentação do instrutor, inclusive o fornecimento de todo o material didático-pedagógico necessário e os certificados aos empregados da **RTV/ES**.

15.5. O Licitante Vencedor deverá apresentar, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de

início da vigência do instrumento contratual, observadas as exigências estabelecidas neste **item 15**, o conteúdo programático dos treinamentos a serem ministrados aos empregados da **RTV/ES**, contemplando as atividades operacionais e técnicas dos equipamentos.

15.6. Caso seja necessária à aplicação de conteúdo prático para o **Lote 02**, a **RTV/ES** realizará o deslocamento dos profissionais ao local de instalação dos equipamentos.

15.7. Para o treinamento o Licitante Vencedor deverá prever além da manutenção preventiva e operação do transmissor a operação de todos os equipamentos de monitoração compreendidos no **Lote 02**, conforme previsto no **subitem 15.2** supra.

15.8. Após o treinamento deverá ser emitido certificado oficial do fabricante para cada participante, obedecendo aos critérios de frequência previamente negociados com a **RTV/ES**.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA RTV/ES

16.1. Propiciar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar as obrigações de fornecimento, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, e conforme o caso o treinamento dos **Equipamentos**, dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2. Indicar os empregados a serem treinados pelos Licitantes Vencedores do **Lote 02**, a fim de que possam no futuro efetuar a manutenção preventiva e acompanhamento da operação dos equipamentos e monitoração devidos para o transmissor;

16.3. Arcar com os custos de deslocamento dos seus empregados, caso seja necessária a aplicação de conteúdo prático no treinamento para o **Lote 02** nos locais onde serão instalados os equipamentos; conforme previsto no **item 15** deste Termo de Referência;

16.4. Acompanhar e supervisionar a entrega, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes, e conforme o caso o treinamento, dos **Equipamentos** objeto deste Termo de Referência;

16.5. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, os Termos de Rejeição, atestar as notas fiscais / faturas e efetuar os pagamentos ao Licitante Vencedor;

16.6. Aplicar as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. Manter durante todo o período de execução do instrumento contratual situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos perante o CREA;

17.2. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive os resultantes de acidente no trabalho e incêndios;

17.3. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

17.4. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, **Equipamentos** e demais bens da **RTV/ES** ou de propriedade de terceiros, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;

17.5. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, da **RTV/ES**, ou mesmo terceiros quando da execução dos serviços de fornecimento e instalação dos **Equipamentos**;

17.6. Disponibilizar número telefônico, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação pela **RTV/ES** disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, para realização de chamados durante o período de garantia;

17.7. Fornecer, instalar e colocar em operação os equipamentos observadas as condições e especificações constantes neste Termo de Referência;

17.8. Garantir que todos os empregados envolvidos na prestação de serviços tenham qualificação necessária para executá-los, devendo realizar todos os procedimentos de segurança e utilizar os equipamentos de segurança adequados aos trabalhos;

17.9.) assegurar a completa compatibilidade dos equipamentos ofertados para os Lotes 01 e 02 com o Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre e sua total garantia nos termos exigidos neste instrumento contratual;

17.10. Executar fielmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a aprovação da Fiscalização da **RTV/ES**;

17.11. Testar na presença da Fiscalização da **RTV/ES**, após a conclusão, todos os serviços de montagem, instalação, configuração, ativação, integração do sistema irradiante - **Lote 01**, acoplado ao transmissor pelo Licitante Vencedor;

17.12. Observar para os Equipamentos especificados nos **Lotes 01 e 02**, rigorosamente as restrições de espaço para instalação dos cabos, linhas de transmissão e do sistema irradiante digital, na torre de TV e sala de transmissão da **RTV/ES**;

17.13. Apresentar, antes do início da montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes do **Sistema Irradiante – Lote 01**, do **Transmissor Digital ISDB-Tb com equipamentos de monitoração e acessórios – Lote 02**, toda a documentação referente aos projetos eletrônico, elétrico, mecânico de instalação, com todos os diagramas e layouts mecânicos, com as dimensões físicas, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos de instalação dos **Equipamentos** assinada pelo engenheiro responsável indicado pelo Licitante Vencedor, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, conforme exigido nos **subitens 14.1 e 14.3** deste Termo de Referência;

17.14. Arcar com quaisquer danos causados aos **Equipamentos**, acessórios ou instalações da **RTV/ES** ou outro que estiver instalado na torre de TV em Vitória/ES e demais dependências, por seus empregados ou contratados, quando da instalação, desinstalação ou testes nos **Equipamentos** fornecidos, inclusive durante o período de garantia;

17.15. Refazer os serviços rejeitados pela fiscalização da **RTV/ES** devido ao uso de materiais que

não sejam qualificados como de primeira qualidade, bem como refazer os serviços considerados como mal executados, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização da **RTV/ES**, e com a devida mão-de-obra qualificada, e com a antecedência necessária para que não venham a prejudicar o andamento cronológico dos fornecimentos, arcando o Licitante Vencedor com o ônus decorrente do fato;

17.16. Colocar seu corpo técnico à disposição da **RTV/ES**, para orientação quanto à execução do fornecimento, da montagem, da instalação, da configuração, da ativação, da integração, dos testes, inclusive do treinamento conforme o caso, dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, sempre que solicitado;

17.17. Executar, sempre que necessários, a montagem, a instalação, a configuração, a ativação, a integração, os testes dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados;

17.18. Manter os locais afetados pelo fornecimento em perfeito estado de limpeza e organização;

17.19. Noticiar imediatamente à **RTV/ES** quaisquer problemas que ocorram com os **Equipamentos**, bem como os relativos ao transporte, à montagem, à instalação, à configuração, à ativação, à integração e aos testes dos mesmos, inclusive o treinamento conforme o caso, que venham a causar transtorno à execução do objeto;

17.20. Apresentar à **RTV/ES**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, observadas as exigências estabelecidas neste **item 15** deste Termo de Referência, o conteúdo programático dos treinamentos a serem ministrados aos profissionais indicados pela **RTV/ES** em Vitória/ES;

17.21. Apresentar à **RTV/ES**, em até **05 (cinco) dias úteis**, após a conclusão da montagem, da instalação, da configuração, diagrama unifilar definitivo, testes e ativação do **Sistema Irradiante e do Transmissor com acessórios e equipamentos de monitoração**, especificados nos **Lotes 01 e 02**, o seguinte:

a) Manuais de operação e de manutenção, catálogos técnicos, folha de especificação do **Sistema Irradiante e do Transmissor Digital ISDB-Tb com equipamentos de monitoração e acessórios**, que contenham todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, peso e demais características do Sistema Irradiante e do Transmissor oferecidos, preferencialmente, em idioma português ou inglês – **Lotes 01 e 02**;

b) Desenho esquemático da arquitetura do Sistema Irradiante e da montagem e instalação final do Transmissor – **Lotes 01 e 02 (As Built)**;

c) Planta em CAD da instalação das antenas indicando as alturas dos centros de irradiação das antenas instaladas – **Lote 01 (As Built)**.

18. DA VISTORIA

18.1. Para os **Lotes 01 e 02**, os Licitantes deverão vistoriar os locais, cujos endereços estão descritos no **item 12 supra**, onde serão instalados os Equipamentos, objeto do deste Termo de Referência.

18.2. As visitas deverão ser realizadas em até **02 (dois) dias úteis** antes da data e horário marcados para a abertura do pregão. Por ocasião das visitas o Licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por empregado da **RTV/ES** e representante do Licitante, conforme modelo constante no **Encarte B** deste Termo de Referência e deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

18.3. Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Para isso, poderão manter contato com Fulanno de Taal pelo telefone (0xx27) 3636-66xx ou com Ciclanno de Taal pelo telefone (0xx27) 3636-66xx.

18.4. O Termo de vistoria a ser emitido comprovará que o Licitante vistoriou os locais onde serão instalados os equipamentos e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do fornecimento, montagem, instalação, configuração, ativação, integração e testes, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, até o 10º (quinto) dia útil, após emissão dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo, mediante apresentação da nota fiscal / fatura, que será atestada pelos membros da Comissão constituída pela **RTV/ES** para esse fim

19.2. Fica desde já estabelecido que a Comissão constituída pela **RTV/ES** adotará os prazos previstos no **subitem 10.5.1** deste Termo de Referência, para verificar o cumprimento pelo Licitante Vencedor das obrigações assumidas para o fornecimento, instalação, configuração, ativação, integração, testes e o treinamento, conforme o caso, dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, emitir os Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo e os atestos na Nota Fiscal/Fatura, para fins de pagamento.

20. DAS PENALIDADES

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,

que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

21. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

21.1. O Licitante Vencedor deverá assumir inteira responsabilidade:

21.1.1. Pelas condições de segurança, higiene e medicina do trabalho em conformidade com a legislação vigente;

21.1.2. Pelos encargos referentes a acidentes, que possam ser vítimas seus empregados, na forma do Decreto no 61.884/67;

21.1.3. Por todas as despesas inerentes a acidente de trabalho e contra incêndio;

21.1.4. Pelo fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, de modo a atender plenamente todas as necessidades de segurança na execução do fornecimento, instalação, configuração, ativação, integração, testes e treinamento, conforme o caso, dos **Equipamentos** objeto deste Termo de Referência.

22. DOS ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

22.1. Qualquer pedido de esclarecimentos a respeito deste Termo de Referência deverá ser efetuado à Coordenação de Licitações, protocolizando a solicitação na Área de Protocolo, situada na sede Administrativa da RTV/ES, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 2.141, Santa Luíza, cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.045-403.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rádio e Televisão Espírito Santo – RTV/ES
Avenida Nossa Senhora da Penha, 2141, Santa Luiza – Vitória/ES.
Fax (27) – 3636-6652 - Tel (27) – 3636-6660

ENCARTE A

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 – FORNECER E INSTALAR O SISTEMA IRRADIANTE PARA A TV EDUCATIVA EM VITORIA ES, CANAL 20, DIGITAL, EM UHF, A SER INSTALADO NA TORRE DE TV, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS:

Item	Qtd.	Descrição
01	01	<p>Fornecer e instalar o sistema irradiante para a TV Educativa em Vitoria ES, Canal 20, digital, em UHF, a ser instalado na Torre de TV, com acessórios, com as seguintes características:</p> <p>ANTENA</p> <ol style="list-style-type: none">1) Diagrama de irradiação circular: omnidirecional;2) Tilt: Beam tilt elétrico de 4,75°;3) Tipo Slot de 6 fendas;4) Polarização: circular;5) Potência de entrada mínima: 6,0 kW RMS;6) Especificação de “Ganho Máximo” da antena de 7,5 dBd +/-0,5dB;7) VSWR da antena menor que 1,1:1 no conjunto em toda a banda especificada;8) Faixa de operação no canal 20, UHF: 506 a 512 MHz;9) Montagem da antena digital logo acima da antena analógica (canal 2, VHF, modelo SUPERTURNSTILE de dois níveis) com os devidas adaptações estruturais para fixação e integração das antenas, com peso máximo do sistema digital (antena e suporte) de 55 kg;10) Suporte com distância calculada para minimizar possíveis interferências e distorção

dos diagramas horizontal e vertical;

11) Alimentação do sinal com conexão lateral de 3 1/8”;

12) Antena e suporte nas normas de cores da aviação civil brasileira (vermelho);

13) Impedância de entrada da antena: 50 Ohms;

14) Carga ao vento: 75 kgf;

15) Estrutura de fixação da antena galvanizada com zincagem a fogo conforme norma ABNT;

16) Interligação e testes de funcionamento com o transmissor;

17) O sistema irradiante digital Canal 20 deve ser instalado logo acima do sistema irradiante analógico Canal 2;

18) Demonstração do projeto mecânico com pesos de cada parte de fixação, para comprovação de eficiência de sustentação.

CABO E ACESSÓRIOS

1) Deverão ser entregues e instalados juntamente com o sistema irradiante os seguintes materiais:

a) 90 (noventa) metros de cabo coaxial pressurizável de 3 1/8”, impedância de 50 Ohms, com dielétrico a ar; com entrada de pressurização dentro da sala de transmissão;

b) Conectores EIA 3 1/8” com inner, para cabo pressurizável sendo 01 (um) com válvula de entrada de ar seco;

c) Abraçadeiras completas para o cabo de 3 1/8”, em aço galvanizado a fogo e borracha interna;

d) 02 (dois) kits de aterramento para proteção do cabo coaxial de 3 1/8”;

e) Fornecer 1 (um) desidratador/compressor automático com filtro especial e capacidade para pressurização do cabo coaxial, com alimentação de 120/220 Volts, 60 Hz;

f) A entrada de pressurização do cabo deve estar dentro da sala do transmissor;

g) O sistema deve ser entregue juntamente com a documentação referente aos testes finais de fábrica e que devem acompanhar a montagem física dos sistemas irradiantes ofertados com a estrutura de fixação que serão instaladas na torre em definitivo e uma estrutura simulando a torre metálica nas mesmas medidas da condição real de instalação. Contemplar a apresentação das medições para a comprovação que os diagramas de irradiação vertical e horizontal práticos estão em conformidade com os teóricos apresentados na licitação. O relatório dos testes finais de fábrica deve ser apresentado no último dia de testes pelo licitante vencedor para verificação da Comissão de Recebimento e Aceitação da RTV/ES, com todas as medições realizadas nos diagramas de irradiação, citar os equipamentos utilizados para a medição e apresentar fotos da montagem implementada com a estrutura de fixação;

	<p>Observações:</p> <p>a) Os dados da antena UHF, Canal 20, estão baseadas no projeto enviado e aprovado pelo Ministério das Comunicações. Seus dados estão baseados na cobertura do canal 2 analógico.</p> <p>b) Deverão ser apresentados e disponibilizados:</p> <p>b.1) Diagramas de irradiação do sistema irradiante digital;</p> <p>b.2) Desenho esquemático e mecânico da arquitetura da antena no espaço disponível na torre em escala e com medidas mecânicas, estruturas de fixação, cabos e indicação do peso da fixação do sistema irradiante digital e peso total do sistema;</p> <p>b.3) Catálogo técnico oficial do fabricante com especificações da antena utilizada;</p> <p>c) O sistema irradiante deverá ser ativado após sua instalação, colocando-o em operação definitiva;</p> <p>d) Deverá ser garantida e testada a recepção na região da Grande Vitória/ES por meio de medição de campo real e comparativa com os demais canais de Vitória, com no mínimo 50 pontos em diferentes radiais, com coordenadas GPS e mapa com pontos com extensão KMZ e planilha extensão XLS após a instalação da antena digital.</p> <p>e) A documentação técnica e os manuais de operação e/ou manutenção deverão ser disponibilizados em idioma português e/ou inglês.</p>
--	---

LOTE 2 – FORNECER, INSTALAR E INTEGRAR TRANSMISSOR EM MODO DIGITAL E ENLACE DE MICROONDAS DIGITAL, PARA O CANAL 20, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS:

Item	Qtd.	Descrição
01	01	<p>TRANSMISSOR DIGITAL ISDB-TB e acessórios</p> <p>1) Deve operar totalmente no padrão brasileiro ISDB-Tb em UHF (máscara de 50 dB);</p> <p>2) Potência total mínima de 3,3 kW (RMS), sendo duplamente excitado, totalmente em estado sólido;</p> <p>3) Nível de potência de saída ajustável no painel frontal e via telemetria;</p> <p>4) Módulos totalmente intercambiáveis a quente;</p> <p>5) Refrigeração líquida com sistema de bombas e trocadores de calor redundantes;</p> <p>6) Fontes de alimentação independentes para os módulos amplificadores de potência LDMOS;</p> <p>7) Telemetria instalada e testada para controle e monitoração baseados em IP via Web</p>

	<p>Browser;</p> <p>8) Canal de operação: 20(vinte) UHF no padrão digital brasileiro;</p> <p>9) Frequência de operação: 506 MHz a 512 MHz;</p> <p>10) Tensão de alimentação: trifásico 220 Volts, 60 Hz;</p> <p>11) 02 (dois) excitadores ISDB-Tb com chaveamento automático em caso de falha;</p> <p>12) Painel com controle frontal de potência e demais ajustes de transmissão;</p> <p>13) Fornecimento do sistema completo de refrigeração do transmissor com bombas, trocadores de calor, líquido de refrigeração, medidores de pressão, dimensionado para suportar o resfriamento total, sendo que o sistema de trocador de calor deve ser instalado com bombas duplicadas;</p> <p>14) Utilização de filtro máscara de canal crítica e filtro de espúrios de canal;</p> <p>15) Interligação com linhas rígidas;</p> <p>16) O sistema de transmissor e filtros de máscara ISDB-Tb devem ter dimensões adequadas para instalação na sala de transmissores da TVE, na Torre de TV em Vitória/ES com espaçamento para manutenção frontal e traseira, compartilhando espaço com o transmissor de TV analógica da TVE, existentes na sala de transmissores;</p> <p>17) Tampas traseiras com portas com dobradiças ou trava de fecho de rápida abertura;</p> <p>18) Deverão ser entregues integrados junto com o transmissor:</p> <p>a) Enlace de microondas digital redundante e bidirecional, na configuração STM-1 (155 Mbps) nos dois sentidos (estúdio-transmissor e transmissor-estúdio), compatíveis com BTS no padrão ISDB-Tb, instalados e com potência compatível para alcançar até 10 km;</p> <p>b) 02 (dois) multiplexadores (MUX) redundantes para ISDB-Tb com no mínimo 8 (oito) entradas externas e 01 (uma) saída ASI compatíveis com o encoder e transmissor e com data-carrossel / Closed-Caption / EPG instalado em cada um deles e compatível com multiprogramação; ou 02 (dois) multiplexadores (MUX) redundantes para ISDB-Tb com barramento interno para receber no mínimo 8 (oito) sinais entrando e 01 (um) saindo compatíveis com o encoder e transmissor e com data-carrossel/Closed-Caption/EPG instalado em cada um deles.</p> <p>Esses equipamentos devem permitir a utilização de interatividade pelo Middleware GINGA-J e a configuração dos diversos parâmetros e tabelas da Norma Brasileira, via software, fornecido com o equipamento;</p> <p>c) Os equipamentos tais como multiplexadores, encoders e decoders devem ser compatíveis para trafegar sinal com os enlaces de microondas digitais estúdio-transmissor a serem instalados;</p> <p>d) 02 (dois) encoders HD/SD (H.264), de acordo com as normas do ISDB-Tb;</p> <p>e) 01 (um) decoder HD (H.264), de acordo com as normas do ISDB-Tb;</p>
--	---

- f) 02 (dois) encoders de 1-segmento (H.264) (até 30 fps), de acordo com as normas do ISDB-Tb;
- g) 01 (um) decoder de 1-segmento (H.264) (até 30 fps), de acordo com as normas do ISDB-Tb;
- h) Geradores de rubídio ou GPS duplo e redundante, equipamento de monitoração de manutenção digital, de acordo com o fabricante do transmissor;
- i) Patch-Panel para comutação do transmissor para antena ou carga fantasma;
- j) Carga fantasma de 10KW RMS para sistema de televisão digital;
- k) Fornecer e instalar linhas rígidas de 3 1/8” dentro da casa do transmissor conectando a saída de potência do transmissor de TV, a chave coaxial e a carga fantasma, com acessórios de fixação;
- l) Conexões entre o cabo coaxial, as linhas rígidas, ao Patch-Panel, carga fantasma e transmissor;
- m) Conexões em linhas rígidas desde a entrada da sala de transmissão até o transmissor;
- Observações:**
- a) O transmissor e enlace de microondas deverão estar acompanhados de kit de manutenção recomendados pelo fabricante;
- b) O transmissor deverá dispor de filtro testado em fábrica para operar em UHF, Canal 20, com conector de saída para linha de 3 1/8”;
- c) O transmissor deverá vir acompanhado com saída para medidor de modulação de áudio e vídeo digital, no padrão ISDB-Tb;
- d) Deverá ser entregue juntamente com o transmissor em modo digital para o Canal 20 e com o enlace de microondas, os respectivos Certificados de Homologação, emitidos pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações. Os certificados de homologação deverão compreender as respectivas frequências dos canais;
- e) Deverão ser apresentados e disponibilizados:
- e.1) Desenho esquemático e mecânico da arquitetura do transmissor com disposição na sala de transmissão com layout em escala e com todas as dimensões mecânicas, incluindo os componentes do sistema de refrigeração líquida, combinador, filtros, cargas, *patch panel*, trocador de calor, racks e demais acessórios do transmissor;
- e.2) Catálogo técnico com especificações detalhadas do transmissor e demais itens ofertados;
- e.3) A documentação técnica e os manuais de operação e manutenção deverão ser disponibilizados em idioma português e/ou inglês.

ENCARTE B
DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DO TERMO DE VISTORIA

REFERÊNCIA: Edital do no 000/2011

DATA DE ABERTURA: xx/xx//2011.

(Razão Social do Licitante) _____, por meio de seu representante legal, **DECLARA** que efetuou vistoria no local destinado à entrega, montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes e o treinamento, conforme o caso, do **Sistemas Irradiantes na faixa de frequência de VHF para o Canal 2 e na faixa de frequência UHF digital para o Canal 20, ambos da Rádio e Televisão Espírito Santo, de Transmissor Digital ISDB-TB com equipamentos de monitoração e Acessórios, de Enlace de Microondas Digital HD, de Sistema de Exibição/Controle Mestre SD/HD (standard definition/high definition – definição padrão/alta definição)**, objeto dos Lotes 01 e 02 especificados no **Encarte A**, com a finalidade de conhecer o local, infra-estrutura oferecida e suas interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação em referência, conforme prevê o **item 18** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

DECLARA ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições do ambiente onde serão instalados os transmissores e seus acessórios.

Em/...../2011

Representante da Empresa

Representante da **RTV/ES**

OBSERVAÇÃO:

a) As visitas deverão ser realizadas em até **02 (dois) dias úteis** antes da data e horário marcados para a abertura do pregão. Por ocasião das visitas o Licitante deverá apresentar o Termo de Vistoria, que será assinado por empregado da **RTV/ES**;

b) Os Licitantes deverão agendar as visitas nos horários de 9h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00. Para isso, poderão manter contato com Fulanno de Taal, pelo telefone (0xx27) 3636-66xx.

ENCARTE C
DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto nos **subitens 5.1.2** do Termo de Referência, **Anexo I** do Edital do **Pregão Eletrônico nº** , **DECLARO** que é responsável técnico pela montagem, instalação, configuração, ativação, integração, testes e o treinamento, conforme o caso, do **Sistemas Irradiantes na faixa de frequência de VHF para o Canal 2 e na faixa de frequência UHF digital para o Canal 20, ambos da Rádio e Televisão Espírito Santo, de Transmissor Digital ISDB-TB com equipamentos de monitoração e Acessórios, de Enlace de Microondas Digital HD, de Sistema de Exibição/Controle Mestre SD/HD (standard definition/high definition – definição padrão/alta definição)** referentes aos **Lotes 01 e 02**, respectivamente, a serem instalados em Vitória/ES, o profissional abaixo indicado:

Nome do Responsável Técnico (conforme ART registrada no CREA) _____;

CREA no: _____;

ART do Projeto nº _____;

Assinatura do Responsável Técnico: _____

Cópia da ART registrada no CREA